

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA

Vanessa Pereira Dantas de Souza

**COTAS NAS UNIVERSIDADES: A CONSTRUÇÃO TEXTUAL-
DISCURSIVA DA OPINIÃO JORNALISTÍSTICA**

São Paulo
2016

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA

Vanessa Pereira Dantas de Souza

COTAS NAS UNIVERSIDADES: A CONSTRUÇÃO TEXTUAL-
DISCURSIVA DA OPINIÃO JORNALISTÍSTICA

Monografia apresentada como exigência para
obtenção do título de **Especialista em Língua
Portuguesa** pela Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo, sob orientação da **Profa.
Dra. Regina Célia Pagliuchi da Silveira**.

São Paulo
2016

Para minha amada Vilma

AGRADECIMENTOS

À Profa. Dra. Regina Célia Pagliuchi da Silveira pelos ensinamentos, paciência, incentivo e dedicação ao longo do desenvolvimento deste trabalho.

À Profa. Dra. Hosana dos Santos Silva por me ensinar, por meio de suas práticas, que só uma educação democrática é capaz de promover a transformação.

Aos amados Rafael, Vinicius e Vivian por fazerem parte da minha história.

Aos queridos Antonio, Edson, Elenilton, Helton, Isac, Marcos, Vinicius e às queridas Mônica e Mariana por todos os ensinamentos, cumplicidade e trocas de experiências ao longo dos últimos dois anos.

À queridíssima amiga Juliana Rochetto por me ensinar muito sobre texto, gramática e amizade, sobretudo amizade.

À Jully e ao Rafa, irmãos de coração, pelos debates acompanhados de doces, pizzas, cafés, política, discussões, amor e muita amizade.

Às amigas Claudita, Mitinha e Vanis pela amizade, pelo companheirismo, por cuidarem de mim e trazerem um pouco de paz no meio de tanta loucura.

Ao querido amigo Ivan por tudo que me ensinou e pelo companheirismo incondicional.

Ao Matheus, à Vitória e à Luisa por aquecerem meu coração com seus sorrisos.

À minha querida amiga Jéssica por se fazer presente mesmo do outro lado do mundo.

Ao meu amigo Sergio por tornar os momentos difíceis mais leves.

À minha irmã do coração, Catarina, por sempre estar ao meu lado e nunca soltar da minha mão.

À minha amada mãe, Vilma, cujo olhar de admiração me faz querer ser uma pessoa melhor a cada dia.

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
1. CONJUNTURAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA LEI Nº. 12.711	11
1.1. O (Não) Acesso do Negro ao Ensino Superior no Brasil: Alguns Dados Estatísticos	12
1.2. Povos Indígenas e Ensino Superior	14
1.3. A Lei nº. 12.711: Trajetos e Entraves.....	15
1.4. <i>UERJ e UnB: Tensões na Adoção das Cotas Raciais</i>	18
1.5. UERJ.....	19
1.6. UnB	20
2. A ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO	21
2.1. Discurso e Ideologia.....	23
2.2. Contexto Discursivo	24
2.3. Discurso: Participantes, Funções e Ações	25
2.4. O Discurso Jornalístico	26
2.5. Esquema Textual da Notícia.....	26
2.6. <i>Poder, Controle e Acesso</i>	28
3. A CONSTRUÇÃO TEXTUAL-DISCURSIVA DA OPINIÃO JORNALISTÍSTICA	32
3.1. <i>Grupo Estado</i>	35
3.2. Notícia Veiculada no jornal <i>Estadão</i>	35
3.2.1. Construção textual-discursiva no jornal <i>Estadão</i>	38
3.3. Grupo Folha	40
3.3.1. Notícia Veiculada no jornal <i>Folha de São Paulo</i>	40
3.3.2. Construção textual-discursiva na <i>Folha de São Paulo</i>	42
3.4. Grupo Globo.....	43
3.4.1. Notícia Veiculada no jornal <i>O Globo</i>	43

3.4.2. Construção textual-discursiva no jornal <i>O Globo</i>	46
3.5. Análise Comparativa	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS	54
ANEXOS	57

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em 29 de agosto de 2012, a presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei de nº 12.711, que dispõe sobre o ingresso nas 59 universidades federais e nas 38 instituições federais de ensino técnico e de nível médio. O decreto estabeleceu que essas instituições reservassem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, enquanto os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência.

Na prática, as vagas reservadas às cotas são subdivididas entre os estudantes oriundos de escolas públicas cuja renda familiar bruta é igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* e os alunos egressos de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo e meio. Em ambos os casos, são considerados os percentuais mínimos correspondentes à soma de pretos, pardos e indígenas no estado, de acordo com o último Censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em síntese, podemos ilustrar a dinâmica no seguinte esquema:

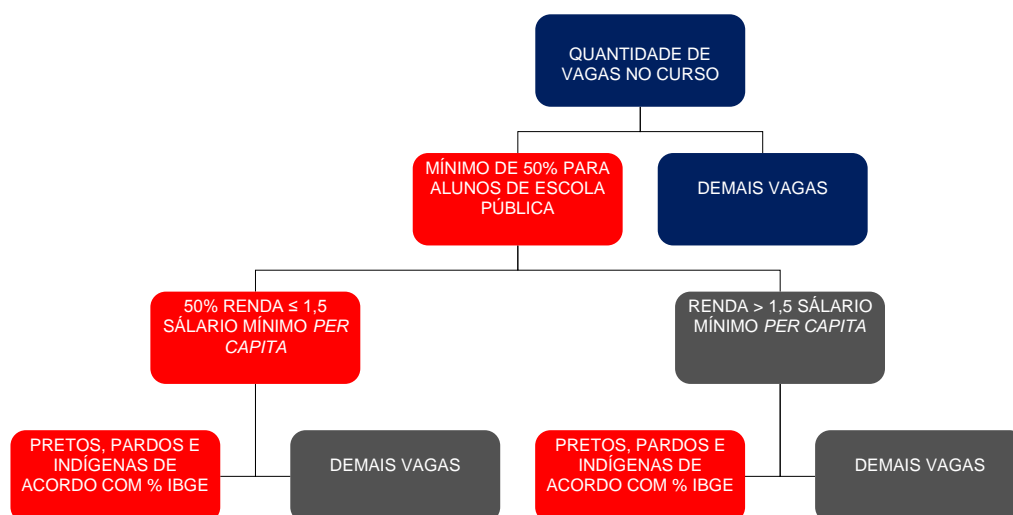


Figura 1 - procedimento de aplicação da Lei nº 12.711/2012 sobre o ingresso nas instituições federais de ensino.

Enquanto fato de interesse público, a sanção da Lei de nº 12.711 foi noticiada pela mídia em geral, sobretudo por instituições cujo viés é jornalístico. Assim,

observou-se que, do ponto de vista argumentativo, cada grupo editorial veiculou esse evento noticioso de forma distinta. Nesse sentido, este trabalho tem por objetivos: 1) analisar o modo como a sanção da lei nº12.711 foi transformada em notícia; 2) destacar os valores ideológicos que subjazem à sua construção e 3) apresentar as estratégias de construção textual-discursiva da opinião jornalística.

O discurso jornalístico é uma prática sociointeracional que se materializa por meio de notícias sobre os fatos que acontecem no mundo. Enquanto discurso institucionalizado, as notícias apresentadas no presente trabalho estão inseridas em um contexto global, apresentado com as seguintes categorias discursivas: *Poder, Controle e Acesso* (cf. van Dijk, 1997).

Nessa esteira, os pressupostos teóricos que darão respaldo à análise das notícias estão circunscritos na Análise Crítica do Discurso (ACD), mais especificamente nos conceitos postulados por van Dijk (1997; 2015), citados acima, os quais sustentam a nossa hipótese de que fatos que acontecem no mundo tornam-se notícias a partir da ideologia dos grandes grupos editoriais, que possuem Acesso privilegiado aos meios de comunicação, impactando de forma imperativa na formação da opinião pública.

Tendo em vista que o discurso constitui e é constituído por práticas sociais, ele impacta decisivamente nas relações sociais e nos modos de interação. Tomar consciência dos mecanismos que operam por meio do discurso, materializado em textos, para a manutenção de estigmas sociais é o primeiro passo para combatê-los e, assim, adotarmos uma postura mais crítica em relação aos acontecimentos do mundo. É nessa perspectiva que creditamos a relevância deste estudo.

A abordagem deste trabalho é qualitativa e o procedimento metodológico adotado é o teórico-analítico, pautado na relação intrínseca entre as categorias analíticas *Sociedade, Cognição e Discurso*. As notícias analisadas foram coletadas na seção “Educação” dos jornais **Estadão** (“Dilma sanciona lei que reserva 50% das vagas nas federais para alunos de escola pública”), **Folha de São Paulo** (“Dilma sanciona projeto de cotas para alunos do ensino público”) e **O Globo** (“Dilma sanciona lei de cotas para ingresso em universidades federais”), veiculadas no dia 29 de agosto de 2012, na versão on-line.

Este trabalho está dividido em três capítulos. O primeiro versa sobre as “**Conjunturas sociais e políticas da lei de cotas raciais**”, no qual apresentaremos sucintamente a discrepância entre o número de brancos (73%) em comparação ao de negros (< 25%) que concluíram o Ensino Superior no Brasil, de acordo com base nos últimos dois Censos (2000; 2010). Os dados trazem uma contradição: o número de pessoas que se declaram pretos e pardos aumenta, mas suas presenças nas universidades continuam bastante aquém da proporção populacional.

No tocante à questão do indígena, daremos um panorama geral sobre as conquistas, ainda que muito tímidas, em relação ao acesso dos índios ao Ensino Superior. Em termos quantitativos, não temos dados significativos ainda, o que se justifica pelo apagamento histórico do indígena enquanto cidadão e sua supervalorização como “patrimônio cultural”, sobretudo no Romantismo, desumanizando-o e o transformado em comércio.

Além disso, apontaremos alguns caminhos e apresentaremos os entraves encontrados até a sanção da Lei nº 12.711/2012. Para ilustrar o dissenso no tocante à lei de cotas, lembraremos os casos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade de Brasília (UnB), que criaram leis estaduais de cotas entre 2002 e 2004, o que repercutiu dentro e fora das universidades. Por fim, a influência do jornal, representante das elites simbólicas, enquanto instrumento ideológico, embora se autoqualifique como imparcial.

No segundo capítulo, apresentaremos o arcabouço teórico que subsidiará nossa análise. Circunscritos na “**Análise Crítica do Discurso**”, detalharemos as categorias *Poder*, *Controle* e *Acesso*, as quais são inerentes ao discurso institucionalizado. Nessa esteira, trataremos dos conceitos de ideologia; contexto discursivo; participantes, funções e ações enquanto categorias que compõem o discurso; discurso jornalístico e o esquema textual da notícia.

No último capítulo, intitulado “**A Construção Textual-Discursiva da Opinião Jornalística**”, analisaremos às notícias supracitadas destacando os aspectos ideológicos que as subjazem, que convergem no intuito de formar a opinião do leitor. Nesse sentido, concluímos que um fato do mundo, cujo caráter é inusitado, é transformado em notícia a partir da concepção ideológica dos grupos de *Poder*, os quais possuem *Acesso* deliberado aos meios de comunicação em massa e à seleção de conteúdo e argumentos que formam a opinião do leitor, o que qualifica o

jornal-empresa como opinativo e coloca em xeque a imparcialidade defendida pelos conglomerados midiáticos.

1. CONJUNTURAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA LEI Nº. 12.711

Para entendermos em qual contexto a Lei nº 12.711/2012 está inserida, bem como as discussões que a perpassam, apresentaremos neste capítulo o histórico do Acesso de negros, índios e alunos de baixa renda ao Ensino Superior, também os trajetos e entraves até a sanção da referida lei, o que inclui a repercussão da criação das cotas pela UERJ e UnB.

Historicamente, a educação superior no Brasil era destinada às elites econômicas e simbólicas. Tendo a meritocracia como mote, as universidades, sobretudo as públicas, traçaram desde sua gênese o perfil dos ingressantes: brancos, pertencentes à elite, detentores dos capitais econômico e cultural. Nesse cenário, reformas educacionais que objetivam democratizar o Acesso vão na contramão da estrutura já legitimada e assimilada simbolicamente.

Nos últimos anos, o Ensino Superior no Brasil passou por transformações significativas, sobretudo após as mudanças políticas no governo, sobretudo nas gestões Lula e Dilma Rousseff, as quais preconizavam a inclusão das classes sociais anteriormente excluídas por meio do Acesso ao Ensino Superior. Entre as mudanças promovidas, foi sancionada a proposta de lei para a promoção de cotas para negros, índios e alunos oriundos de escolas públicas para Acesso às universidades.

As políticas para democratização do Acesso ao Ensino Superior não são consenso, pelo contrário, são motivos de discussões dentro e fora da universidade. Acadêmicos, sociedade civil e a mídia questionam a legitimidade das cotas para ingresso nas universidades, invalidando sua importância para minimizar a disparidade de oportunidades dos negros, índios e alunos de baixa renda em relação aos brancos.

1.1. O (Não) Acesso do Negro ao Ensino Superior no Brasil: Alguns Dados Estatísticos

Embora este trabalho não se pretenda quantitativo, consideramos importante traçar, em breves linhas, a (não) história do negro no Ensino Superior. Para tanto, apresentaremos os dados dos dois últimos Censos Demográficos (2000; 2010) no que versa à população autodeclarada branca, preta e parda e os respectivos concluintes do Ensino Superior.

Nos questionários do Censo, a classificação da população é feita por cor ou raça (termo usado pelo IBGE), de acordo com as seguintes categorias: branca, preta, parda, amarela e indígena. O critério classificatório é estabelecido por meio de autodeclaração do entrevistado.

Os resultados de 2010 apresentam menor quantidade de pessoas que se declararam brancas e maior número de cidadãos que se declararam pretos ou pardos em relação aos entrevistados de 2000. Conforme veremos no gráfico adiante, este grupo passou de 44,7% da população, em 2000, para 50,7%, em 2010.

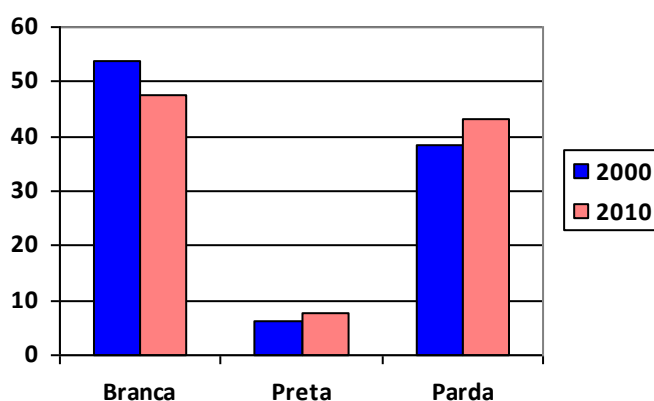


Gráfico 1 - Distribuição percentual da população residente, segundo a cor ou raça (Brasil – 2000/2010).
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000/2010.

Esses números também expressam a grande influência dos movimentos negros que militam pelo empoderamento afrodescendente e a ressignificação da sua

identidade, conquistando maior abertura política e adesão dos movimentos sociais nas últimas décadas.

No que tange ao Acesso ao Ensino Superior, podemos observar que houve um aumento significativo da presença de pretos e pardos de 2000 a 2010, embora muito aquém de o que se consideraria um percentual adequado. Também se constatou uma redução na desigualdade relativa entre os grupos raciais, embora a frequência dos brancos seja consideravelmente maior.

O Censo Demográfico 2010 mostrou que quase 13% das pessoas brancas completaram o Ensino Superior, enquanto apenas 4% da população de pretos e pardos na mesma faixa etária alcançaram o mesmo nível de estudo. Nesse universo, verificou-se que 73% das pessoas com Ensino Superior completo eram brancas, e menos de 25%, pretos e pardos.

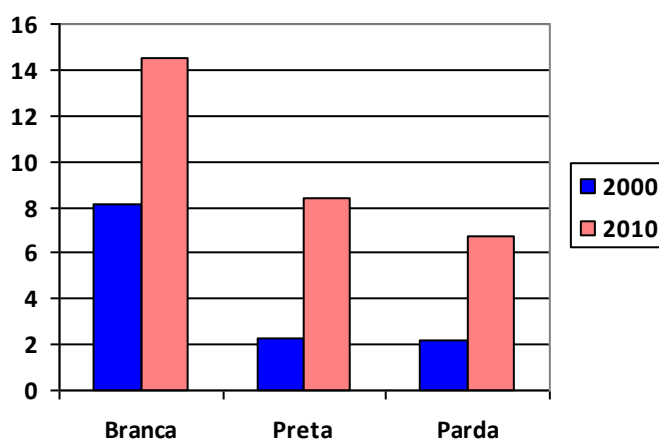


Gráfico 2 - Proporção de pessoas que frequentavam o Ensino Superior, segundo a cor ou raça (Brasil - 2000/ 2010).
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000/ 2010.

Em consonância com os números acima apresentados, é possível perceber a grande discrepância de Acesso ao Ensino Superior entre brancos, pretos e pardos, ainda que percebamos avanços em relação ao Censo de 2010. Entretanto, não podemos perder de vista que houve uma democratização do Acesso ao Ensino Superior como um todo nos últimos anos por meio de incentivos governamentais, como ProUni (Programa Universidade para Todos), criado pelo Governo Federal em 2004 e sob a responsabilidade do Ministério da Educação, que oferece bolsas de estudo integrais e parciais (50%) em instituições privadas de educação superior; e o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), programa do Ministério da Educação que

financia cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Essa descentralização do governo concomitante ao incentivo na educação superior privada resultou no aumento significativo do Acesso à universidade. Ainda assim, há um hiato expressivo quando comparamos a presença de brancos em relação aos negros e indígenas nos bancos universitários.

1.2. Povos Indígenas e Ensino Superior

Se o Acesso ao ensino superior foi negado ao negro, ao indígena ele foi totalmente anulado. As pautas dos movimentos indígena e indigenista começaram a ganhar visibilidade apenas a partir dos anos 2000, sobretudo quando o processo de avanço da educação escolar indígena motivou às demandas pelo Acesso ao nível superior.

Em resposta a essas demandas, no início da década, são instaurados dois cursos em universidades públicas especificamente destinados à formação de professores indígenas. A saber, o *3º Grau Indígena da Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT)* e o curso de licenciatura da *Universidade Federal de Roraima (UFRR)* e a primeira política de Acesso diferenciado para povos indígenas em cursos regulares, o vestibular unificado das universidades do Paraná.

Além disso, a Conferência Internacional de Durban, que contou com a participação do governo brasileiro, conforme detalharemos adiante, ecoou também nos nas pautas dos movimentos indígenas e indigenistas, sobretudo nas reivindicações em prol da implementação de políticas de Acesso destinadas aos grupos historicamente excluídos.

Os grupos sociais a serem beneficiados pela construção das políticas de ação afirmativa são os indivíduos autodeclarados negros, os estudantes oriundos de escolas públicas e os indígenas, embora este continue recebendo uma atenção consideravelmente menor da opinião pública nas discussões, conforme veremos adiante.

1.3. A Lei nº. 12.711: Trajetos e Entraves

Na década de 1980, houve a primeira formulação efetiva de um projeto de lei com objetivo compensatório em relação à população negra. O projeto de lei nº 1.332/83, do então deputado federal Abdias Nascimento, propunha, entre outras coisas, a reserva de vagas para os negros em serviços públicos; bolsas de estudos; introdução da história das civilizações africanas e do africano no Brasil. No entanto, o projeto não foi aprovado pelo congresso.

A década de 1980 tem uma grande importância política no cenário das lutas da população negra no Brasil. O movimento negro articula-se para questionar a fragilidade da concepção de democracia racial e pressionar o Poder público para colocar em pauta os problemas raciais existentes no país. É nesse contexto que surge a Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura, a qual teria a função de servir de apoio à mobilidade material dos negros.

Na mesma esteira, os movimentos negros ganham maior aderência e visibilidade na década 1990. Nesse sentido, destacamos a ação considerada um marco para as relações raciais no Brasil: a “Marcha Zumbi dos Palmares pela vida e contra todas as formas de discriminação”, realizada em 20 de novembro de 1995.

A Marcha conduziu centenas de ativistas de entidades negras a Brasília, Distrito Federal. A mobilização culminou na entrega de um documento ao então presidente Fernando Henrique Cardoso, em que havia um diagnóstico da situação social da população negra brasileira, bem como a de uma proposta de combate ao racismo e à desigualdade racial, apresentando sugestões para as seguintes temáticas: democratização da informação, mercado de trabalho, educação, cultura e comunicação, saúde, violência, religião e terra.

No tocante à educação, o documento exigia a garantia de escola pública, gratuita e de boa qualidade; o monitoramento dos livros didáticos, manuais escolares e programas educativos; a formação permanente de professores e educadores para o trato da diversidade racial; a identificação das práticas discriminatórias; a eliminação do analfabetismo; e o desenvolvimento de ações afirmativas para o Acesso aos cursos profissionalizantes e às universidades.

Nos anos seguintes, foram realizadas conferências municipais, estaduais, regionais e temáticas preparatórias para a **III Conferência Mundial contra o**

Racismo, a Xenofobia e as Intolerâncias Correlatas, realizada em 2001, em Durban, na África do Sul, resultando em documento que apresentava 23 propostas destinadas aos direitos da população negra.

No que diz respeito à educação, a proposta previa “a adoção de medidas reparatórias às vítimas do racismo”, com foco na educação, no trabalho e com proposta que prescrevia a “adoção de cotas nas universidades e outras medidas afirmativas de Acesso de negros às universidades públicas” (BRASIL, 2001).

O evento repercutiu de forma imperativa no Brasil, que fez parte dessa integração das comunidades internacionais para combater o racismo, a discriminação racial e a intolerância em todo o mundo. O acontecimento reuniu mais de 2.500 representantes de 170 países, uma média de 4.000 representantes de 450 organizações não governamentais (ONGs) e mais de 1.300 jornalistas, bem como representantes de organismos do sistema das Nações Unidas, instituições nacionais de direitos humanos e público em geral.

A *Declaração* e o *Plano de Ação* resultantes da **Conferência** impactaram de forma imperativa nas políticas de inclusão sociorracial do Brasil, sobretudo no que diz respeito às medidas afirmativas. Esse conjunto de documentos “*insta os Estados a estabelecerem, com base em informações estatísticas, programas nacionais, inclusive programas de ações afirmativas ou medidas de ação positivas, para promoverem o Acesso de grupos de indivíduos que são ou podem vir a ser vítimas de discriminação racial (...)*” (BRASIL, 2001, p. 65).

Na ocasião, o Brasil reconheceu o grande impacto e os efeitos do racismo em nossa nação, bem como a necessidade de criar medidas para combatê-lo e reparar os negros, assumindo, assim, sua dívida histórica.

Nesse cenário, aumenta-se a pressão exercida pelo movimento negro no Brasil no sentido de fazer valer as medidas de caráter reparador, mas também há um estreitamento do diálogo entre os movimentos e o governo, impactando de forma imperativa na redação do **Programa Nacional de Direitos Humanos II**, lançado em 2002 pelo governo federal. O programa consistiu em uma série de medidas com o objetivo de promover os direitos da população negra, sugerindo aos Estados:

(...) adotar, no âmbito da União, e estimular a adoção, pelos estados e municípios, de medidas de caráter compensatório que visem a eliminação da discriminação racial e a promoção da igualdade de

oportunidades, tais como: ampliação do Acesso dos/as afrodescendentes às universidades públicas, aos cursos profissionalizantes, às áreas de tecnologia de ponta, aos grupos e empregos públicos, inclusive cargos em comissão, de forma proporcional à sua representação no conjunto da sociedade brasileiras (PNDHII, 2002, p.16).

Nesse breve apanhado, fica evidente que a articulação política e efetiva do movimento negro no Brasil obrigou ao governo abrir os canais de interlocução com os ativistas, o que muito impactou para tornar compulsórias as demandas dos negros. Essa pequena síntese não faz jus à militância do movimento, efetivo e articulado desde sempre, tampouco às contribuições para o resgate de suas identidades por meio das ações afirmativas, mas, infelizmente, essas minúcias não cabem nesta análise.

O projeto para efetivação da Lei nº 12.711/2012 tramitou durante treze anos. Sua primeira versão, PL nº 73/99, conhecida como *lei das cotas*, foi apresentada em 1999, pela deputada Nice Lobão. Nesse documento, foi sugerido regime de cotas nas universidades públicas e instituições técnicas federais, prevendo metade das vagas a estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas. Desse percentual, a metade deveria ser destinada aos alunos cuja renda familiar fosse igual ou menor a 1,5 salário mínimo por pessoa.

O PL 73/99 teve uma série de apensos, incluindo o PL nº 3.627, encaminhada ao congresso em 2004 pelo então Presidente Luis Inácio Lula da Silva, propondo a reserva de 50% das vagas nas instituições federais para egressos de escolas públicas, com percentual destinado a pretos, pardos e indígenas. Na mesma ocasião, por meio da medida provisória nº 213, o ex-presidente criou o Programa Universidade Para Todos (Prouni), o qual preconizava a reserva de vagas em instituições privadas para os mesmos grupos, incluindo as pessoas com deficiências.

O racismo mascarado fica evidente quando a suposta harmonia racial é posta em xeque pela concorrência econômica, social e/ou educacional, insinuando que o negro esteja em posição de usurpador do direito do branco. Nesse sentido, a adoção de cotas raciais não é consenso entre as muitas esferas onde circula. Acadêmicos, parlamentares e sociedade civil questionam a legitimidade das políticas de

reparação e sua efetividade para minimizar a disparidade de oportunidades entre brancos e negros.

Isso fica evidente ao analisarmos como a sanção da Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico e de nível médio, foi veiculada. Lembremos que o decreto estabeleceu que essas instituições deveriam reservar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas e para autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

O código em questão compõe o conjunto de medidas adotadas pelo governo federal para reparação dos grupos que foram (e ainda são) historicamente discriminados, marginalizados e excluídos, resultando em desigualdade sistemática de oportunidades. A medida de cotas está fundamentada no princípio das ações afirmativas, definidas por Joaquim Barbosa GOMES (2001, p. 40) como:

(...) um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de Acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego.

1.4. UERJ e UnB: Tensões na Adoção das Cotas Raciais

Até a sanção da Lei nº 12.711, as ações afirmativas se faziam valer por meio de leis estaduais, como nos casos da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), Universidade do Estado do Bahia (UNEB), Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Universidade de Brasília (UnB), deliberações de conselhos universitários e iniciativas locais com a articulação e participação efetivas dos movimentos sociais negros.

A adoção de cotas é um campo de tensão nas esferas por onde circula. Comunidade acadêmica, movimentos sociais e políticos mobilizam-se acerca das

discussões que perpassam as ações afirmativas. Nesse sentido, destacaremos adiante a repercussão da criação das cotas na UERJ e na UnB.

1.5. UERJ

O estado do Rio de Janeiro foi um dos pioneiros nesse sentido. As suas leis estaduais de 2002 e 2003 reservaram vagas nas universidades para egressos de escolas públicas, negros e pessoas com deficiência. A promulgação das medidas causou tensões e repercutiu dentro e fora da universidade, convidando ao debate representantes dos movimentos sociais, estudantis, governo estadual e meios de comunicação.

Por seu pioneirismo, a UERJ ganha destaque. Além de adequações estruturais para viabilização dos processos seletivos, a reitoria criou uma comissão para organizar propostas de suporte acadêmico e financeiro para atender aos cotistas. Essa comissão foi composta por vários setores da UERJ, por pessoas indicadas pela Educafro (movimento social de inclusão da população afrodescendente e de baixa renda nas universidades) e pelo Pré-vestibular para Negros e Carentes (PVNC).

Todas essas mobilizações não se deram de forma pacífica e sem discussões. O deputado Flávio Bolsonaro (Partido Popular), por exemplo, entrou com duas ações de inconstitucionalidade contra as cotas. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção do Rio de Janeiro, também questionou a constitucionalidade das cotas. Além disso, os candidatos não aprovados, com notas iguais ou superiores aos aprovados dentro das diretrizes da lei de cotas do estado do Rio de Janeiro, levaram o caso à justiça por sentirem-se prejudicados no Acesso à universidade (SANTOS, 2012).

1.6. UnB

Na UnB, os debates acerca das questões raciais são de longa data, também suscitados pelo episódio conhecido como “Caso Ari”, ocorrido em 1998. A saber, Arivaldo Lima Alves, primeiro negro a entrar no doutorado da UnB após 20 anos de existência, foi reprovado em circunstâncias arbitrárias em uma disciplina obrigatória. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão forçou o Departamento de Antropologia, do qual o aluno fazia parte, a rever sua nota. A questão tramitou por dois longos anos até que a injustiça fosse reconhecida e o aluno aprovado, o que lhe permitiu permanecer no programa e terminar o doutorado (CARVALHO, 2005).

O lamentável ocorrido motivou os docentes que defenderam Arivaldo, a saber, o professor José Jorge de Carvalho e a professora Rita Segato, a submeterem, em 1999, uma proposta de cotas à UnB. Finalmente, em 2003, a UnB criou o sistema de cotas, a primeira entre as universidades federais, reservando 20% das vagas para candidatos negros, além da admissão de estudantes indígenas em parceria com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Para a efetivação do programa e com o objetivo de evitar fraudes, a UnB organizou uma comissão composta de docentes, técnico-administrativos, discentes e representantes da comunidade, os quais verificavam se os candidatos atendiam aos critérios para pleitearem as cotas.

Diferente da UERJ, o critério para identificação racial na UnB não consistiu apenas na autodeclaração dos candidatos, mas também na avaliação da sua foto pela comissão supracitada e de uma entrevista pessoal para avaliar a sua percepção de cor. Esses critérios foram substancialmente criticados e até arguidos judicialmente, o que fez com que UnB ganhasse destaque nas grandes mídias.

2. A ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO

O século XX foi bastante fecundo no campo dos estudos linguísticos, sobretudo para o estabelecimento da Linguística enquanto ciência. Nesse período, Saussure, na perspectiva estrutural, postula suas dicotomias (langue e parole; significado e significante), assim como Chomsky, na perspectiva gerativa, (competência e desempenho; estrutura profunda e estrutura de superfície), sendo que ambos direcionavam seus estudos para os elementos formais e sistêmicos.

É somente a partir da década de 1960 que os estudos da linguagem passam a privilegiar o texto e o discurso, sobretudo por influência da Pragmática. Além disso, passam a dialogar com outras áreas, tais como ciências da cognição e ciências sociais. Nessa esteira, na década de 1980, há uma tentativa de integrar o social e o cognitivo, atribuindo mais complexidade aos estudos do texto e discurso.

Em síntese, as concepções de linguagem e texto estão relacionadas ao ponto de vista teórico adotado. Em uma análise diacrônica dos estudos da linguagem, é perceptível a preocupação crescente com a influência dos elementos históricos, sociais, culturais e políticos na construção argumentativa e na produção de sentido do texto. É nesse escopo que está a Análise Crítica do Discurso.

A ACD é um método de análise discursivo que investiga, sobretudo, as condições e consequências das relações de Poder, dominação e desigualdades representadas por meio de textos orais e escritos nos contextos social e político. Portanto, seu interesse reside na complexa relação entre a estrutura social e a estrutura discursiva, bem como no modo como as estruturas discursivas podem variar ou ser influenciadas pela estrutura social.

Um dos maiores expoentes dos estudos críticos do discurso é o linguista Teun A. van Dijk, cuja vertente de afiliação é a sociocognitiva. Nesse sentido, o estudioso propõe a ACD a partir de três categorias analíticas intrínsecas: *Sociedade*, *Cognição* e *Discurso*.

Segundo van Dijk (1997), a *Sociedade* não é uma estrutura, mas sim um conjunto composto de grupos sociais que compartilham conhecimentos, ou seja, grupos constituídos por indivíduos que concebem o mundo a partir do mesmo ponto de vista.

A *Cognição*, por sua vez, é concebida como um conjunto de representações mentais. Essas representações são construídas a partir da projeção de um ponto de vista para se observar o que acontece no mundo. O ponto de vista é direcionado, socialmente, pelos objetivos e interesses comuns a um grupo.

Esse conjunto de conhecimentos construídos pelos grupos é chamado por van Dijk de Marco das Cognições Sociais. A oposição entre os Marcos de Cognição Social de grupos diferentes resulta em conflitos intergrupais, pois cada um deles defende suas próprias cognições sociais.

Nessa linha, o autor postula que as noções de verdade e real são socialmente acordadas, sobretudo em termos compartilhamento e critérios adotados pelos próprios grupos. Em decorrência disso, todas as formas de conhecimento, por se tratarem de representações da verdade e do real de grupos particulares, são opinativas, portanto, avaliativas. Tais formas de conhecimento são construídas no e pelo *Discurso*.

Nessa perspectiva, o Discurso é entendido como uma prática social definida por um esquema mental que envolve *participantes*, suas *funções* (papéis que representam) e *ações* (papel desempenhado em determinado contexto). A saber, esses participantes podem ser representantes tanto de discursos públicos institucionalizados quanto particulares.

Em relação ao discurso público institucionalizado, ele atua no sentido de construir campos de similitude para os diferentes *Marcos de Cognição Social*. Portanto, produzem conhecimentos extragrupais que contemplam tanto os fatores culturais quanto os ideológicos com objetivo de conquistar maior adesão dos grupos que compõem a sociedade, influenciando na formação da sua opinião sobre os fatos do mundo.

Tendo em vista que o conhecimento é produzido no e pelo Discurso, esses *Marcos de Cognição Social* são construídos no sentido de atender à ideologia dos grupos que possuem Acesso privilegiado aos discursos públicos, como os grandes grupos editoriais, por exemplo.

Portanto, neste capítulo, apresentaremos os pressupostos teóricos que darão respaldo para análise das notícias já mencionadas. Traremos os conceitos de Discurso, Poder, Controle e Acesso, circunscritos no escopo da ACD, mais especificamente nos postulados de van Dijk (1997; 2015) os quais sustentam a

nossa hipótese de que fatos que acontecem no mundo se tornam notícias a partir da ideologia dos grandes grupos editoriais, ainda que esses se digam imparciais.

2.1. Discurso e Ideologia

A definição do conceito de Ideologia é bastante importante para entendermos o papel do discurso no exercício do Poder em sociedade e os aspectos cognitivos que o subjazem.

Para van Dijk (2015), a ideologia é uma forma de cognição social complexa, que:

“Controla a formação, transformação e aplicação de outros tipos de cognição social, tais como o conhecimento, as opiniões e as posturas, e de representações sociais, como os preconceitos sociais. Essa estrutura ideológica em si consiste em normas, valores, metas e princípios socialmente relevantes que são selecionados, combinados e aplicados de forma tal a favorecer a percepção, interpretação e ação nas práticas sociais que beneficiam os interesses do grupo tomado como um todo (VAN DIJK, 2015, p. 48) ”.

Nesse sentido, podemos entender que a ideologia atua de forma a condicionar às atitudes dos grupos sociais em determinada direção, por conseguinte, determina práticas sociais, ou seja, essas cognições grupais interferem nas construções sociais da realidade.

Em um contexto editorial, por exemplo, um fato do dia a dia é transformado em notícia de maneira distinta em cada veículo de comunicação. Isso acontece porque as opiniões dos grupos editoriais são construídas textualmente de modo a atender os seus valores ideológicos, ou seja, suas cognições sociais.

Neste caso, estamos frente a uma circunstância – receber na universidade alunos socialmente excluídos do Ensino Superior a partir de uma lei federal de cotas

– que se torna objeto de opinião, ou seja, passa por um processo de julgamento de valor. Toda opinião é um conhecimento valorativo.

Os discursos analisados adiante se materializaram na notícia de forma ideológica, contribuindo para “formação, transformação e aplicação” das cognições sociais por meio de um discurso de totalidade, isto é, de forma que os valores e as opiniões que subjazem o texto representem a totalidade dos leitores.

Do ponto de vista argumentativo, essas cognições sociais são acionadas para construção textual e também para produção de sentido no texto, tendo em vista que o texto é um espaço de interação. No processamento da informação nova, os conhecimentos já cristalizados são ativados como Marco das Cognições Sociais, produzindo, assim, novos conhecimentos por meio de contextos cognitivos.

2.2. Contexto Discursivo

Para van Dijk, além de atribuímos ao discurso a qualidade de evento comunicativo, também temos de considerar “os domínios sociais gerais em que são usados; as ações globais por eles realizados; as ações locais que produzem; os participantes envolvidos [...] e as crenças e objetivos desses participantes” (VAN DIJK, 2015, p. 140).

A ACD reconhece o papel fundamental do contexto para a compreensão da produção de textos em sociedade e sua influência nas propriedades da escrita e da fala, ou seja, no modo como o discurso se materializa em texto. Portanto, “quem disse”, “onde”, “quando” e “com qual objetivo” são questões importantíssimas dentro de um processo analítico à luz da ACD.

Em uma perspectiva cognitiva, os contextos são construções mentais que concebem a sociedade por meio de modelos situacionais, os quais interferem diretamente na produção e na compreensão do texto jornalístico, de forma a explicar como as estruturas sociais podem influenciar as estruturas do discurso, contribuindo para formação de opinião e condicionamento das relações sociais.

Como exemplo, ante as manchetes: 1) **Estadão** - *Dilma sanciona lei que reserva 50% das vagas nas federais para alunos de escola pública*; 2) **Folha de São Paulo** - *Dilma sanciona projeto de cotas para alunos do ensino público*; 3) **O Globo** -

Dilma sanciona lei de cotas para ingresso em universidades federais, Poderíamos levantar as seguintes questões à luz da ACD: 1) qual o domínio social em que esses textos estão circulando?; 2) qual é a ação social realizada por eles realizada?; 3) quais são os cenários de tempo, lugar e circunstâncias de produção e circulação dessas notícias?; 4) quem são os participantes envolvidos no processo editorial?; 5) qual os papéis social e comunicativo que representam?; 6) a qual grupo pertencem e representam?

Essas questões macroestruturais (sociais, institucionais, grupais etc.) se relacionam de forma determinante com as instâncias microestruturais (escrita, fala, interação, práticas semióticas etc.). Portanto, o processo de produção, recepção e circulação da notícia aciona fatores contextuais compartilhados entre os participantes desse processo, o que produz adesão e manutenção ao discurso materializado na notícia, além de percepção de “verdade” legitimada por esse processo.

O discurso jornalístico representa às elites simbólicas e econômicas, uma vez que são esses grupos que detêm o Poder e o Acesso aos meios de comunicação em massa, conforme detalharemos adiante. Nesse sentido, o contexto é intrínseco às relações de Poder, pois suas propriedades influenciam à produção e interpretação de texto, bem como interfere no uso da língua. Portanto, contexto é a estrutura das propriedades da situação social que são sistematicamente relevantes para o discurso.

2.3. Discurso: Participantes, Funções e Ações

Os discursos, materializados em textos orais ou escritos, são práticas sociais cujos participantes, com funções definidas, agem atendendo a determinados objetivos, valendo-se das cognições socialmente construídas (ou *Marcos de Cognição Social*).

Pensando em contexto editorial, os participantes representam “papéis” que determinam suas funções. O pauteiro (participante), por exemplo, tem a *função* de fazer o recorte dos fatos do mundo que serão transformados em notícia. No entanto, suas ações, a do redator, do editor etc., respondem às demandas de uma instância

maior, que são as do jornal-empresa, que se apropria dos Marcos de Cognição Social para construção ideológica do seu discurso.

Em síntese, os discursos públicos, entre eles o jornalístico, religioso, empresarial etc., são institucionalizados, ou seja, estão inseridos em contextos discursivos que visam atender às demandas das estruturas de Poder. Esses contextos discursivos institucionalizados são definidos por seus *participantes*, suas *funções* e *ações* que são agrupados pelas categorias *Poder*, *Controle* e *Acesso*, as quais detalharemos adiante (cf. van Dijk, 1997).

2.4. O Discurso Jornalístico

Segundo van Dijk (1997), o discurso jornalístico é institucionalizado e seu objetivo é dominar a mente dos indivíduos por meio do Controle das cognições sociais. Ele é construído retoricamente para formar a opinião dos seus leitores e, para isso, se utiliza de uma série de estratégias. Em um contexto jornalístico, o texto é materializado no formato de notícia e é constituído por meio de duas categorias semânticas, a saber: o inusitado e o atual.

O inusitado consiste em um fato no mundo que não está presente no dia a dia das pessoas (ingresso dos alunos excluídos no Ensino Superior por meio de uma lei federal) e o atual é o que acontece naquele momento, está situado no tempo e é construído diariamente até sua conclusão, criando, assim, um eixo narrativo (***Estado*** - Dilma sanciona lei que reserva 50% das vagas nas federais para alunos de escola pública; ***Folha de São Paulo*** - Dilma sanciona projeto de cotas para alunos do ensino público; e ***O Globo*** - Dilma sanciona lei de cotas para ingresso em universidades federais, todas veiculadas no dia 29 de agosto de 2012).

É importante ressaltar que há uma pluralidade de abordagens para o mesmo fato noticioso, o que mostra que as “verdades” são construídas discursivamente em função da determinação ideológica dos grupos editoriais. Para ter adesão ao seu discurso, os veículos de comunicação recorrem às cognições sociais, ou seja, ao que já sabemos e completam às “lacunas” com seus conteúdos “informativos”.

Em decorrência disso, o discurso, materializado em texto, é espaço de conflito, pois ele é construído com objetivo de propagar, cristalizar e fazer a

manutenção de opiniões, as suas cognições sociais, em relação às circunstâncias do mundo. O conflito reside justamente na abordagem ideológica sobre os fatos noticiosos, ou seja, receber na universidade alunos socialmente excluídos do Ensino Superior a partir de uma lei federal de cotas terá diferentes versões e abordagens nos veículos de comunicação, o que põe em xeque a tão defendida imparcialidade do texto jornalístico. Nessa perspectiva, o jornal é uma empresa que visa ao lucro por meio da venda do seu produto opinativo.

Conforme já dito anteriormente, não podemos perder de vista que, embora seja escrita por um redator, a notícia faz parte de um processo no qual muitos participantes estão envolvidos – pauteiro, repórter, redator, jornalista, editor de texto etc. – e unidos por um macroato discursivo, sendo que cada um desses profissionais está submetido às restrições e regras impostas pelo jornal-empresa, o que faz com que o produto final ultrapasse a intenção particular de cada um.

2.5. Esquema Textual da Notícia

Ao formular o esquema textual da notícia, van Dijk (1990) observa que há uma hierarquia para se visualizar os elementos discursivos no texto jornalístico. Segundo ele, a notícia é construída por meio das categorias *Resumo e Relato Expandido*.

A categoria *Resumo* é composta pela manchete, o lead e a linha fina. Esses elementos agrupados na construção do texto-produto expressam os sentidos mais globais que o jornal-empresa quer transmitir ao seu leitor, condicionando, assim, os significados que atribuirão ao texto.

Nesse sentido, a *manchete* tem por objetivo estabelecer uma interação sociocomunicativa com seu público-alvo. Essa é uma estratégia para chamar a atenção do leitor para o texto. Quanto à *linha fina*, cumpre a função de situá-lo em relação ao fato noticioso; já o lead, constrói o resumo do texto expandido da notícia em um primeiro parágrafo, contendo tanto o fato noticioso quanto a opinião jornalística que está sendo construída para o leitor.

A categoria Resumo converge com a categoria Relato e trata do texto expandido da notícia. Essa categoria agrupa outras duas, que são: situação (fato noticioso) e os comentários (a construção textual da opinião jornalística para o público leitor).

Cada uma dessas categorias é expandida pela seguinte, ou seja, a manchete conduz à linha fina, que faz o mesmo com o lead e, por conseguinte, com o texto expandido. Essas categorias são imperativas para formação de opinião do leitor, uma vez que funcionam como um guia para sua leitura, direcionando, de forma estratégica, esse processo.

2.6. Poder, Controle e Acesso

Segundo van Dijk (1997), os discursos públicos, entre eles o jornalístico, são institucionalizados. Os contextos discursivos institucionalizados são definidos por seus participantes, funções e ações, os quais são agrupados pelas categorias *Poder, Controle e Acesso*.

Nessa esteira, o autor coloca que o Poder no discurso é exercido por meio da interação social. Esse processo se dá quando um determinado grupo possui Poder sobre outro, induzindo a quem sofre o abuso de Poder a uma limitação do autocontrole, interferindo na sua liberdade social de ação. Van Dijk ilustra o processo da seguinte forma:

“(...) o Poder de A sobre as reais ou eventuais ações de B pressupõe que A precisa ter Controle sobre as condições cognitivas de ação de B, tais como desejos planos e crenças. (...) o Poder social é geralmente indireto e age por meio da “mente” das pessoas, por exemplo, controlando as necessárias informações ou opiniões de que precisam para planejar ou executar suas ações (VAN DIJK, 2015, pp. 41 – 42).

É importante ressaltar que o autor reconhece que o Poder pode ser usado em vários contextos e exercer tanto funções positivas quanto negativas. O exercício do

Poder em relação aos filhos e alunos, por exemplo, pode ser facilmente justificado como ação no sentido de educar; também quando a mídia utiliza o seu Poder para alertar à população sobre período de vacinação, prevenção de doenças etc. Portanto, o objeto de interesse de van Dijk, e da ACD como um todo, é o abuso de Poder, bem como isso pode prejudicar a vida das pessoas e contribuir para manutenção das desigualdades sociais.

Os participantes da categoria *Poder* são os responsáveis pelo jornal-empresa, neste caso, o “**Grupo Estado**”, “**Grupo Folha**” e o “**Grupo Globo**”, os quais possuem Acesso privilegiado aos meios de comunicação em massa, aos vários gêneros, conteúdos e forma de discurso. Nesse sentido, as informações veiculadas por essas empresas, que representam uma “elite simbólica”, atendem aos seus valores ideológicos.

Em relação às elites simbólicas, van Dijk coloque que:

Esses grupos possuem relativa liberdade e, por essa razão, relativo Poder para tomar decisão sobre os gêneros do discurso dentro do seu domínio de Poder e determinar tópicos, estilo ou forma de apresentação de um discurso. Esse Poder simbólico não se limita à articulação em si, mas também inclui o modo de influência: eles podem determinar a agenda da discussão pública, influenciar a relevância dos tópicos, controlar a quantidade e o tipo de informação, especialmente quanto a quem deve ganhar destaque publicamente e de que forma. Eles são os fabricantes do conhecimento, dos padrões morais, das crenças, das atitudes, das normas das ideologias e dos valores públicos (VAN DIJK, 2015, p. 45).

Conforme já colocado, *Poder*, *Controle* e *Acesso* são categorias intrínsecas. Nesse sentido, a materialização da notícia em texto, incluindo as estratégias retóricas e argumentativas, é controlada pelo *Poder*, isto é, a notícia só tem *Acesso*

ao público quando submetida ao *Controle* que atende aos objetivos e interesses do Poder.

Em um contexto jornalístico, o *Controle* tem como participantes pauteiro, repórter, redator e redator-chefe. O pauteiro tem a função de selecionar fatos *atuais* e *inusitados*; o repórter, por sua vez, atende suas demandas buscando mais informações sobre o assunto em questão e o materializa em notícia; a notícia é submetida à avaliação do redator e do redator-chefe com objetivo de garantir que a Ideologia do Poder do jornal-empresa esteja em consonância com o texto.

Nos discursos públicos, uma das formas de exercer o *Poder* é ter *Acesso* deliberado aos meios de comunicação em massa, que resulta no *Controle* do conteúdo discursivo. O grau de *Acesso* que determinados grupos sociais possuem pode ser um indicador do Poder social que detêm.

Em relação aos padrões de *Acesso* da mídia, van Dijk (2015) coloca que:

(...) [a mídia] tem Acesso preferencial aos jornalistas, quem será entrevistado, citado e descrito nas reportagens jornalísticas e de quem serão as opiniões capazes de influenciar o público. Ou seja, através do Acesso à mídia de massa, os grupos dominantes também podem ter Acesso e, conseqüentemente, Controle parcial sobre o público em geral (VAN DIJK, 2015, p. 90).

O *Poder* do *Acesso* reside justamente na possibilidade de controlar os conteúdos a serem veiculados, o modo como será feito (oral/ escrito), por meio de qual gênero discursivo, quem Poderá falar e qual o valor atribuído à sua fala, a distribuição do conteúdo, o alcance e abrangência etc.

Van Dijk coloca que “todos os níveis e dimensões da fala e da escrita podem ter *Acesso* obrigatório, opcional ou preferencial para diferentes participantes em função do Poder social de cada um”. Diz ainda que “tal Poder e dominância podem ser exercidos, confirmados e reproduzidos por meio desses padrões diferenciados

de Acesso a diversas formas de discurso em diferentes situações sociais” (VAN DIJK, 2015, pp. 92 – 93).

Nas notícias em questão, os próprios grupos editoriais possuem Acesso pelo fato de serem os detentores do Poder sobre os meios de comunicação. Além disso, a categoria Acesso agrupa como participantes o diagramador, o paginador, o revisor etc., que têm por função distribuir as notícias materializadas em texto no veículo para que elas tenham Acesso ao público-alvo.

3. A CONSTRUÇÃO TEXTUAL-DISCURSIVA DA OPINIÃO JORNALISTÍSTICA

O discurso jornalístico se materializa em notícia, ou seja, a notícia não exerce apenas a função de informar sobre um fato inusitado e atual do mundo, mas também de expressar os valores ideológicos dos jornais-empresas. Portanto, entende-se aqui que o discursivo jornalístico é opinativo e que toda opinião é um conhecimento valorativo.

Nesse sentido, os grupos editoriais em questão – Estado, Folha e Globo – detêm o Poder dos meios de comunicação em massa, uma vez que possuem Acesso privilegiado aos veículos de comunicação e regulam qual fato de mundo deve virar notícia. A notícia é um produto, uma vez que é construída, do ponto de vista discursivo, para atender à ideologia do jornal-empresa.

O posicionamento ideológico que perpassa a notícia responde às demandas das elites simbólicas que visam manter o *Poder* por meio do *Controle* das cognições sociais. Esse processo se dá por meio de seus participantes, os quais possuem funções específicas e executam ações de acordo com essas funções.

Retomando os objetivos deste trabalho, analisaremos adiante: 1) o modo como a sanção da lei foi transformada em notícia; 2) os valores ideológicos que subjazem à sua construção e apresentar as estratégias de construção textual-discursiva da opinião jornalística. O procedimento metodológico adotado é teórico-analítico, com enfoque qualitativo, pautado nas categorias discursivas: *Poder*, *Controle e Acesso*.

Para tanto, analisaremos às notícias dos jornais **Estadão** (“Dilma sanciona lei que reserva 50% das vagas nas federais para alunos de escola pública”), **Folha de São Paulo** (“Dilma sanciona projeto de cotas para alunos do ensino público”) e **O Globo** (“Dilma sanciona lei de cotas para ingresso em universidades federais”), na veiculadas na seção “Educação”, no dia 29 de agosto de 2012, na versão on-line.

O fato *inusitado* que motivou a construção da notícia foi o ingresso de alunos negros, indígenas e de baixa renda na universidade por meio de cotas resultantes de uma lei federal. Esse fato só é inusitado e pauta de notícia porque esses grupos anteriormente excluídos não estão presentes nas universidades. Portanto, um fato só é eleito pelo pauteiro do jornal quando a circunstância em questão é inédita para

os Marcos das Cognições Sociais, os quais serão acionados para construção de novos contextos cognitivos.

O *atual* reside na sanção da lei nº12.711 em 29 de agosto de 2012, o que construiu um eixo-narrativo nos meses seguintes, resultando em veiculações sobre o mesmo fato *inusitado*, convocando especialistas da área da educação, representantes de movimentos sociais, políticos e sociedade civil de forma geral para opinarem sobre o assunto. A título de exemplo, apresentamos adiante levantamento das manchetes cujo eixo-narrativo são as cotas, publicadas nos três veículos de análise durante os quatro meses que sucederam a sanção da lei nº12.711.

Veículo: Folha de São Paulo On-line		
Período analisado: 1/9/2012 a 30/12/2012		
Data	Seção	Título da Reportagem/Matéria
17/09/2012	Colunistas	Cotas e justiça histórica
24/09/2012	Educação	Após pressão, USP vai discutir adoção de cotas raciais nesta 3ª
25/09/2012	Educação	Conselho da USP não decide se vestibular terá sistema de cotas
11/10/2012	Educação	MEC quer flexibilizar regra para preencher cotas raciais
14/10/2012	Cotidiano	Opinião: Medida pode fixar um novo marco nas relações raciais
15/10/2012	Colunistas	A era das leis raciais
15/10/2012	Educação	Definição da raça para acesso a cotas será somente por autodeclaração
16/10/2012	Opinião	Editorial: Cota de populismo
16/10/2012	Educação	Debate sobre adoção de cotas raciais na USP emperra na Justiça
20/10/2012	Opinião	Tendências/Debates: A Exclusão do negro e a negação das raças
20/10/2012	Opinião	Tendências/Debates: Legislação racial sempre tem frutos funestos
25/10/2012	Colunistas	A multiplicação das cotas
05/11/2012	Colunistas	Alckmin convoca reitores para cobrar política de cotas em universidades
13/11/2012	Educação	ONG inicia greve de fome por cotas raciais na Unesp
20/11/2012	Opinião	Tendências/Debates: A favor das ações afirmativas
27/11/2012	Educação	USP, Unicamp e Unesp preparam adoção de cotas
27/11/2012	Educação	Discussão de cotas é antiga, mas enfrenta resistências
27/11/2012	Colunistas	As cotas paulistas
13/12/2012	Educação	Entidades reivindicam inclusão de cotas raciais em universidades paulistas
20/12/2012	Educação	Universidades estaduais também terão cotas raciais
23/12/2012	Educação	Lei vai triplicar cotas nas universidades federais até 2016
23/12/2012	Educação	Análise: Necessidade de dar Acesso é consenso, o problema é como
23/12/2012	Educação	Veja a opinião de estudantes e acadêmicos sobre as cotas nas universidades
23/12/2012	Educação	Pioneira, Uerj vira "Congo" depois de implantar cotas
26/12/2012	Colunistas	Raça e genes
28/12/2012	Opinião	Tendências/Debates: Não há lei racial boa
28/12/2012	Painel do Leitor	Para leitora, não entender desigualdade racial é uma 'artimanha racista'
29/12/2012	Opinião	Editorial: Novo modelo de cotas
30/12/2012	Painel do Leitor	Leitor diz que cotas são um mal necessário
Veículo: Estadão On-line		
Período analisado: 1/9/2012 a 30/12/2012		
Data	Seção	Título da Reportagem/Matéria
24/09/2012	Educação	Conselho da USP discutirá adoção de cotas no vestibular da Fuvest nesta 3ª
11/10/2012	Educação	Dilma assina decreto que regulamenta Lei de Cotas
15/10/2012	Educação	USP pede cancelamento de audiência sobre cotas, dizem ONGs
15/10/2012	Educação	MEC flexibiliza Lei das Cotas, mas índio terá 'subcota'
17/10/2012	Geral	Nº de jovens negros na universidade quadruplica, mas 91% ainda estão fora
04/12/2012	Educação	ONG propõe a Alckmin comitê para avaliar raça de cotistas
04/12/2012	Educação	Alunos e professores da USP contestam 'college' para cotistas
20/12/2012	Educação	Plano de cotas das universidades de SP propõe curso como opção ao vestibular
Veículo: O Globo On-line		
Período analisado: 1/9/2012 a 30/12/2012		
Data	Seção	Título da Reportagem/Matéria
11/09/2012	Educação	Governo prepara pacote para garantir permanência de cotistas nas universidades
05/10/2012	Educação	UFF volta atrás e diz que vai cumprir Lei de Cotas neste processo seletivo

Tabela 1 - Eixo-narrativo motivado pela sanção da lei nº 12.711.

3.1. Grupo Estado

O Grupo Estado, controlado pela tradicional família Mesquita, é composto por um grupo de empresas atuantes nos segmentos editorial e midiático cujas marcas mais importantes são: o Jornal *O Estado de São Paulo (Estadão)* - o mais antigo da cidade de São Paulo, em circulação desde 1875 -; a *Agência Estado*; a *Rádio Estadão* e a *OESP Mídia*.

3.2. Notícia Veiculada no jornal *Estadão*

Data de veiculação: 29 de agosto de 2012;

Seção: Educação;

Jornalista: sem assinatura.

- 1 **Manchete:** Dilma sanciona lei que reserva 50% das vagas nas federais para alunos
2 de escola pública;
- 3 **Linha fina:** Presidente vetou apenas artigo que tratava da seleção dos estudantes
4 dentro do sistema; classificação terá Enem como parâmetro;
- 5 **Lead:** A presidente Dilma sancionou nesta quarta-feira, 29, o projeto de lei de
6 autoria da deputada federal Nice Lobão (PSD-MA) que reserva 50% das vagas nas
7 universidades federais a alunos da rede pública. Dilma fez apenas uma alteração no
8 texto aprovado pelo Senado no último dia 7 e determinou que a seleção dos
9 estudantes dentro do sistema de cotas seja feita com base no Exame Nacional do
10 Ensino Médio (Enem). A presidente vetou o artigo 2º do texto, que previa que a
11 seleção dos estudantes pelo sistema de cotas seria feita com base no Coeficiente de
12 Rendimento (CR), obtido a partir da média aritmética das notas do aluno no ensino
13 médio.
- 14 **Relato expandido:** Dos 50% previstos pela lei, metade será destinada a estudantes
15 cuja renda familiar é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa. Dentro desse
16 universo de vagas destinadas a alunos oriundos da rede pública serão aplicados
17 também critérios raciais. Estudantes autodeclarados negros, pardos e indígenas

18 terão cotas proporcionais ao número desse grupo de pessoas que vivem no Estado
19 onde está localizada a universidade, com base em dados do mais recente censo do
20 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não importando a renda per
21 capita do aluno - mas a exigência de terem cursado integralmente em escolas
22 públicas permanece.

23 Em São Paulo, por exemplo, aproximadamente 30% da população se declara negra,
24 parda ou indígena. Na Bahia, esse número chega aos cerca de 70%. No caso de
25 não preenchimento dessa cota racial, as vagas remanescentes serão ocupadas por
26 estudantes que fizeram todo o ensino médio na rede pública.

27 Para o diretor da Educafro, frei David Santos, a aprovação da lei é um grande marco
28 para a educação brasileira. "As cotas darão oportunidade a pessoas capacitadas,
29 mas não preparadas tecnicamente", diz. Segundo ele, já há evidências de que
30 alunos cotistas alcançam o desempenho dos demais já no primeiro ano da
31 faculdade.

32 A seu ver, um novo debate será trazido à tona: o da meritocracia. "Muito se fala
33 dessa questão, mas vale lembrar que ela pode ser injusta. Uma meritocracia justa é
34 aquela que seleciona alunos distintos por diferentes tipos de avaliação", diz. Frei
35 David apontou o vestibular com um exemplo claro do que chama de "meritocracia
36 injusta", uma vez que o exame é aplicado a todo tipo de aluno.

37 "A sanção era inevitável, especialmente depois da decisão do STF que, em abril
38 deste ano, já havia decidido pela constitucionalidade das cotas raciais", diz Nina
39 Ranieri, professora associada da Faculdade de Direito da USP e coordenadora da
40 cátedra da Unesco. Na sua opinião, a lei assinada não é "inteiramente positiva", pois
41 traz uma série de questões que Poderiam ser aprimoradas e interfere na autonomia
42 das universidades. Nina discorda, entre outras coisas, do caráter racial do
43 documento. "Essa medida é excludente", diz. "Os dados sociais normalmente são
44 suficientes para identificarmos quem precisa de apoio."

45 Para a professora, a afirmação de que alunos cotistas acompanham os demais não
46 deve ser encarada como regra. "Na maioria das vezes, eles chegam ao Ensino
47 Superior com deficiências grandes, que acabam implicando em um alto índice de
48 evasão", afirma. Para minimizar este problema, segundo Nina, seria necessário a
49 inclusão de programas de tutoria nas universidades, algo não previsto pela lei.

50 A lei de cotas modifica todo o sistema de divisão de vagas das universidades
51 federais. Atualmente, quase todas utilizam algum sistema de cota social, racial ou de
52 gênero, que deixarão de lado para adotar o modelo único. A lei não modifica o
53 sistema de adesão nas universidades estaduais nem nas particulares, que Poderão
54 continuar a escolher se adotam ou não algum sistema de cotas.

55 Quem prestar vestibular no fim deste ano já poderá ser afetado pela Lei das Cotas.
56 As universidades federais terão até quatro anos para se adaptar às novas regras,
57 mas até um ano para adotar ao menos 25% do que a lei prevê - ou seja, terão de
58 adotar o novo modelo de cotas em uma escala menor.

59 A federal que promove apenas um vestibular por ano terá necessariamente de
60 adotar esse sistema de cotas em seu exame do final de 2012 ou início de 2013. Já
61 universidades que realizam duas provas anuais, como a UnB, de Brasília, Poderão
62 adotar o novo sistema só em meados do ano que vem. Segundo o texto, a
63 aplicabilidade desse sistema será revisada em dez anos.

3.2.1. Construção textual-discursiva no jornal *Estadão*

A notícia no jornal *Estadão* foi construída de acordo com a seguinte estrutura textual-discursiva:

(L – Linha)

1) Manchete (L1 – L2): Embora se trate de uma lei de cotas para negros, indígenas e alunos de baixa renda, os quais até então não tinham Acesso à universidade, o título evidencia, pelos menos, as seguintes informações: 1) a reserva de vagas se deu por meio de medida compulsória; 2) as reservas são para instituições federais, que estão entre as mais concorridas; 3) os alunos a pleitearam às vagas são oriundos de escolas públicas, os quais são socialmente considerados menos preparados e 4) as cotas equivalem à metade do total de vagas. Portanto, o foco da notícia expresso no título reside no caráter econômico das cotas e pressupõe que alunos menos preparados terão cotas para ingresso em instituições de ensino elitizadas, do ponto de vista histórico. Esse fato é justamente o inusitado.

Destaque da manchete: foco na clientela a pleitear às cotas (alunos de escolas públicas) e nas instituições que a receberá (federais).

2) Linha fina (L3 e L4): na linha fina, nos é apresentado o artigo que foi vetado e informado o critério de seleção, ou seja, ambas informações tratam do critério de seleção: o refutado e o aceito.

Do ponto de vista semântico, o sintagma “terá ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) como parâmetro” produz sentidos diferentes de “terá ENEM como critério de seleção”, por exemplo. Portanto, caracterizar o ENEM como parâmetro e não como critério de seleção o desqualifica enquanto método avaliativo.

3) Lead (L5 – L13): o primeiro parágrafo situa o evento noticioso no tempo (quando); apresenta os responsáveis pela sanção e autoria da lei (quem); descreve o fato do mundo que virou notícia (o quê) e expõe a dinâmica de funcionamento do evento noticioso (como).

4) Relato expandido (L14 – L22): o segundo parágrafo detalha os critérios para adoção das cotas, ressaltando os seus aspectos socioeconômicos, e explica o critério racial.

L23 – L26: problematiza a questão do critério de autodeclaração para pleitear às cotas raciais. Para tanto, utiliza-se de porcentagens e comparações de estados cujas formações étnicas são bem distintas, como é caso de São Paulo e Bahia. Esse parágrafo objetiva explicar o anterior (critério racial), mas, do ponto de vista argumentativo, apresenta dados que não justificam sua pertinência no texto, já que não são explicados. Nesse sentido, nossa hipótese é a de que os dados tenham sido utilizados para polemizar o critério de autodeclaração.

L27 – L31: convoca um discurso de autoridade, frei David Santos, presidente da Educafro, favorável às cotas raciais. Ressalta o fato do frei considerar à adoção das cotas como sendo um grande marco para educação brasileira.

L32 – L36: o jornalista pontua o fato do frei se antecipar às críticas, sobretudo em relação à meritocracia, e apresenta seus argumentos que coloquem em xeque essa questão.

L37 – L44: convoca um discurso de autoridade, Nina Ranieri, professora associada da USP e coordenadora da cátedra da UNESCO, contrário às cotas. Ressalta o fato de a professora considerar a lei excludente e de questionar à autonomia da universidade em relação ao ingresso de alunos por meio de medida compulsória.

L45 – L49: ressalta o argumento dado pela professora no sentido de eventuais defasagens dos alunos, podendo resultar em evasão.

L50 – L54: sinaliza que o sistema de cotas modifica o sistema de vagas nas federais e apresenta o caráter facultativo em relação às particulares.

L55 – L58: fala sobre o processo de adaptação das universidades à lei de cotas. Além disso, coloca que a partir do ano em questão (2012) os alunos Poderão ser “afetados” pela lei de cotas. Do ponto de vista semântico, “afetado” possui uma conotação negativa no sentido de ter algum tipo de prejuízo, e foi justamente esse termo que foi eleito para compor o período.

L59 – L63: encerra falando sobre a aplicabilidade da lei de cotas nas federais e sobre a responsabilidade política de revisar a lei dali dez anos.

3.3. Grupo Folha

Tal como o Grupo Estado, o Grupo Folha, fundado pelo empresário Octavio Frias de Oliveira (1912-2007) e comandado por seu filho Luiz Frias desde 1992, compõe a seara dos maiores conglomerados midiáticos do Brasil, sendo responsável pelo jornal *Folha de São Paulo*; pela empresa de conteúdo e serviços de internet *UOL*; pelo site *folha.com*; pela gráfica comercial “Plural”, entre outros empreendimentos.

3.3.1. Notícia Veiculada no jornal *Folha de São Paulo*

Data de veiculação: 29 de agosto de 2012;

Seção: Educação;

Jornalista: Kelly Matos.

- 1 **Manchete:** Dilma sanciona projeto de cotas para alunos do ensino público;
- 2 **Linha fina:** Não há;
- 3 **Lead:** A presidente Dilma Rousseff sancionou na tarde desta quarta-feira (29) o
- 4 projeto que reserva metade das vagas nas universidades federais e nas escolas
- 5 técnicas do país para alunos que cursaram todo o ensino médio em colégios
- 6 públicos.
- 7 **Relato expandido:** A assinatura ocorreu no Palácio do Planalto, com a presença
- 8 dos ministros Aloizio Mercadante (Educação) e Luiza Bairros (Igualdade Racial),
- 9 além do senador Paulo Paim (PT-RS).
- 10 O texto prevê que as cotas devem ser prioritariamente ocupadas por negros, pardos
- 11 ou índios. A divisão deve considerar o tamanho de cada uma dessas populações no
- 12 Estado, segundo o censo mais recente do IBGE. Se houver sobra de vagas, elas
- 13 irão para os demais alunos das escolas públicas.
- 14 Ainda conforme o texto aprovado pelo Congresso, dos 50% reservados para cotas,
- 15 metade das vagas será destinada a alunos com renda familiar de até R\$ 933,00 por
- 16 pessoa. Nesse grupo, também é preciso respeitar o critério racial. Assim, os 50%

17 das cotas restantes podem ser ocupados por quem tem renda maior, desde que seja
18 obedecido o critério racial.

19 **Vetos:** A presidente Dilma Rousseff vetou apenas um artigo da nova lei, aquele que
20 estabelecia que o ingresso por meio de cotas deveria ocorrer pela média das notas
21 do aluno no ensino médio, sem vestibular ou sistema similar. Segundo o ministro da
22 Educação, Aloizio Mercadante, o ingresso será feito por meio do Enem (Exame
23 Nacional do Ensino Médio).

24 **Cotas:** Na prática, o projeto mais do que dobra o total de vagas destinadas a cotas
25 nas federais. Levantamento da Folha nas 59 instituições federais mostrou que hoje
26 há 52.190 vagas reservadas, de um total de 244.263. Com o projeto, seriam então
27 122.131 -- aumento de 134%. O texto ainda prevê que as cotas devem ser
28 prioritariamente ocupadas por negros, pardos ou índios.

29 O projeto prevê que as cotas irão vigorar por dez anos. Depois disso, haverá revisão
30 do tema com o objetivo de verificar se o modelo deu certo.

31 O projeto tramitava havia 13 anos no Congresso, mas, por ser polêmico, só foi
32 aprovado depois que o governo mobilizou aliados.

3.3.2. Construção textual-discursiva na *Folha de São Paulo*

A notícia no jornal *Folha de São Paulo* foi construída de acordo com a seguinte estrutura textual-discursiva:

(L – Linha)

1) Manchete (L1): a “Folha de São Paulo” destaca apenas o aspecto social das cotas quando faz menção somente aos alunos de escola pública. Do ponto de vista referencial, essa é a única informação presente no título.

Destaque da manchete: foco na clientela a pleitear às cotas (alunos de escolas públicas).

2) Linha fina: não há.

3) Lead (L3 – L6): o primeiro parágrafo situa o evento noticioso no tempo (quando), descreve o fato do mundo que virou notícia (o quê) e informa o responsável pela sanção da lei (quem).

4) Relato expandido (L7 – L9): apresenta os participantes da solenidade, os quais possuem posições estratégicas para discussão e decisões sobre o assunto em questão.

L10 – L13: traz informações sobre os grupos que Poderão pleitear às cotas e explica sucintamente a dinâmica da política. Nesse sentido, o faz de forma equivocada, pois as cotas também contemplam os alunos de escolas públicas, conforme o próprio título da notícia informa, mas esse 3º parágrafo diz que apenas as vagas remanescentes serão destinadas aos alunos de baixa renda. Além disso, as cotas podem ser ocupadas por negros e índios, não negros ou índios, conforme se lê na linha 11.

L14 – L18: explica a dinâmica das cotas, incluindo o critério socioeconômico, criando conflito de informações em relação ao parágrafo anterior. Contudo, ressalta a predominância do critério racial.

L19 – L23: fala sobre o veto, que versa sobre o critério de seleção, e sobre o ENEM como método avaliativo.

L24 – L28: destaca o impacto quantitativo da adoção de cotas.

L29 – L30: ressalta a vigência das cotas, mostrando que se trata de uma medida provisória.

L31 – L32: apresenta o período de tramitação até aprovação da lei, o que sinaliza às tensões que permeiam o Acesso de negros, índios e alunos de baixa renda ao ensino superior.

3.4. Grupo Globo

O *Grupo Globo*, controlado pela também tradicional família Marinho, é o maior conglomerado de mídia no Brasil, atuando também no segmento de telecomunicações. O jornal “O Globo” é veiculado desde 1925, mas a principal empresa do *Grupo Globo*, e que exerce grande influência social, é a Rede Globo de Televisão.

3.4.1. Notícia Veiculada no jornal *O Globo*

Data de veiculação: 29 de agosto de 2012;

Seção: Educação;

Jornalista: Júnia Gama.

- 1 **Título:** Dilma sanciona Lei de Cotas para ingresso em universidades federais;
- 2 **Linha fina:** Critério de seleção será nota do Enem e não coeficiente de rendimento
- 3 do ensino médio;
- 4 **Lead:** BRASÍLIA. A presidente Dilma Rousseff sancionou nesta quarta-feira a Lei
- 5 das Cotas, que destina 50% das vagas nas universidades federais para alunos de
- 6 escolas públicas. O texto sofreu apenas um veto, no artigo segundo, que estabelecia
- 7 que o critério de seleção dos alunos cotistas seria o Coeficiente de Rendimento,
- 8 obtido por meio da média das notas obtidas no ensino médio. Com o veto, o critério
- 9 passa a ser a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), como
- 10 defendia o MEC.

11 **Relato expandido:** Em cerimônia fechada, com a presença dos ministros da
12 Educação, Aloizio Mercadante, e da Igualdade Racial, Luiza Bairros, além de
13 parlamentares que participaram da elaboração e aprovação do projeto no
14 Congresso, Dilma ressaltou o “desafio” de democratizar o Acesso ao Ensino
15 Superior mantendo um alto nível de ensino e a “meritocracia”.

16 A importância desse projeto e o fato de nós sairmos da regra e fazermos uma
17 sanção especial tem a ver com um duplo desafio. Primeiro, é a democratização do
18 Acesso às universidades e, segundo, o desafio de fazer isso mantendo um alto nível
19 de ensino e a meritocracia. O Brasil precisa fazer face a esses dois desafios, não
20 apenas a um. Nada adianta eu manter uma universidade fechada e manter a
21 população afastada em nome da meritocracia. Também de nada adianta eu abrir
22 universidade e não preservar a meritocracia. Por isso, hoje nós estamos aqui
23 celebrando, num momento, duas ações: uma pelo mérito e outra pela
24 democratização do Acesso à universidade brasileira -, disse.

25 Pela lei, em até 4 anos, os estudantes oriundos do ensino público terão direito a
26 metade das vagas nas universidades federais. Atualmente, 88% dos alunos do
27 ensino médio no Brasil frequentam a rede pública. São 891 mil, contra 246 mil em
28 escolas privadas.

29 A norma ainda terá de ser regulamentada, até o final do ano, segundo o ministro da
30 Educação, para estabelecer cronograma de implantação, procedimentos e regras. O
31 preenchimento das vagas, de acordo com Mercadante, será feito de forma gradativa
32 e terá início já no próximo vestibular.

33 - Serão 150 mil vagas em até 4 anos. A política de cotas para o ensino público irá
34 representar uma grande motivação para esses alunos. E isso vai ser positivo porque
35 temos o grande desafio de melhorar o ensino médio público -, disse o ministro, que
36 reconheceu que a implementação de cotas é “um desafio” para a meritocracia.

37 A ministra da Igualdade Racial, Luiza Bairros, afirmou que a lei foi “um grande
38 passo” para as ações afirmativas nas universidades e que a regra vai assegurar que
39 as vagas reservadas para negros cheguem a um total de 56 mil em quatro anos.
40 Hoje, a reserva para negros nas universidades federais é de 8,7 mil vagas.

41 - A lei vai garantir cotas para negros independentemente da classe social e isso é
42 importante para assegurar diversidade racial. O politicamente possível no Brasil,
43 hoje, ainda é a associação de cotas étnicas e raciais. Mas a presidente ressaltou que

44 a lei não coloca em risco a meritocracia e sim, assegura a democracia, que é
45 essencial.

3.4.2. Construção textual-discursiva no jornal *O Globo*

A notícia no jornal “O Globo” foi construída de acordo com a seguinte estrutura textual-discursiva:

(L – Linha)

1) Título da notícia (L1): apresenta, pelo menos, duas informações principais:

1) aprovação de uma lei de cotas, o que pressupõe exclusão/inclusão e 2) cotas para ingresso em universidades federais, que estão entre as universidades mais tradicionais.

Destaque da Manchete: o foco do título é o Acesso às universidades federais.

2) Linha fina (L2 - L3): ressalta o modo de seleção e também o “não modo” de seleção (veto).

3) Notícia (L4 - L10): apresenta o responsável pela sanção da lei (quem); situa o leitor a respeito do fato que virou notícia (o quê); detalha o veto; apresenta o critério de avaliação (como).

L11 – L15: informa sobre a presença dos representantes políticos envolvidos na elaboração e aprovação do projeto. Além disso, pontua as considerações da presidente que sancionou o projeto de lei, destacando com aspas palavras chave de seu discurso: “Dilma ressaltou o “desafio” de democratizar o Acesso ao Ensino Superior mantendo um alto nível de ensino e a “meritocracia”.

Nesse caso, do ponto de vista argumentativo, aspas podem ser um meio de desqualificar o discurso da presidenta, sobretudo porque os argumentos contrários à adoção de cotas são bastante pautados na meritocracia.

L16 – L28: com intuito de atribuir veracidade à afirmação do parágrafo anterior, a jornalista parafraseou a fala da presidenta da qual os termos destacados anteriormente foram retirados.

Esse tipo de estratégia argumentativa causa uma falsa sensação de fidedignidade e imparcialidade, pois há uma apropriação do discurso dos participantes do evento comunicativo, como se fosse mera descrição dos

fatos. Além disso, estabelece um distanciamento autoral e institucionaliza o discurso.

L29 – L36: paráfrase da fala do ministro da Educação.

L37 – L45: paráfrase da fala da ministra da Igualdade Racial.

3.5. Análise Comparativa

As empresas acima apresentadas compõem os maiores e mais poderosos conglomerados midiáticos do Brasil. Seus discursos têm adesão social, legitimidade e credibilidade, além de alcance e abrangência. Do ponto de vista econômico, pertencem às famílias mais ricas do país e com Acesso deliberado ao discurso público. Nesse sentido, os conteúdos veiculados também atendem às demandas ideológicas dessas elites econômicas e simbólicas. Na perspectiva da ACD, são os representantes do *Poder*.

O discurso jornalístico, de forma geral, possui o compromisso da imparcialidade com relação à informação dos fatos que acontecem no mundo e viram notícia. Entretanto, em uma análise mais criteriosa, percebemos que a construção textual-discursiva da notícia é opinativa. Um dos argumentos que pode comprovar essa parcialidade é a variação do tratamento discursivo, a depender do veículo de comunicação.

O jornal-empresa não só elege o fato inusitado que está no mundo e deve virar notícia, mas também seleciona os argumentos que melhor atendam seus objetivos comunicativos e posicionamento ideológico. Para tanto, os participantes (pauteiro, jornalista, redator, editor etc.) inseridos nesse processo devem exercer suas funções (seus papéis) de forma alinhar suas ações à concepção ideológica da empresa.

A seleção de informações, o trato discursivo e a próprio *Poder* deliberado sobre os meios de comunicação são tratados pela ACD como *Acesso*. Nos casos dos Grupos Estado, Folha e Globo, atribuímos a eles às categorias *Poder* e *Acesso*. Por meio da análise da construção textual-discursiva da opinião jornalística nos textos acima, verificaremos os mecanismos de Controle que os subjazem. Em função disso, observemos à tabela comparativa a seguir:

Inusitado: ingresso das minorias no Ensino Superior por meio de uma lei federal			
Notícia: sanção da lei nº 12.711			
Aspecto	Estado	Folha de São Paulo	O Globo
Autoria	Ocultamento	Nominal	Nominal
Manchete	1) a reserva de vagas se deu por meio de medida compulsória; 2) as reservas são para instituições federais; 3) os alunos a pleitearam às vagas são oriundos de escolas públicas; 4) as cotas equivalem à metade do total de vagas. Foco argumentativo: número de vagas.	1) a reserva de vagas se deu por meio de medida compulsória; 2) os alunos a pleitearam às vagas são oriundos de escolas públicas. Foco argumentativo: critério socioeconômico.	1) a reserva de vagas se deu por meio de medida compulsória; 2) as reservas são para instituições federais (IF). Foco argumentativo: tradição das instituições federais de ensino.
Linha Fina	Critério de seleção	Não houve	Critério de seleção
Lead	1) Sanção da lei; 2) Veto; 3) Critério de seleção (ENEM); 4) Critérios socioeconômicos.	1) Sanção da lei; 2) Aplicação; 3) Critérios socioeconômicos.	1) Sanção da lei; 2) Veto; 3) Critério de seleção.
Relato Expandido	1) Critérios étnicos; 2) Discurso de autoridade com argumentos favoráveis às cotas; 3) Discurso de autoridade com argumentos contrários às cotas; 4) Efetivação da lei de cotas (quando); 5) Revisão do plano de cotas em 10 anos.	1) Critérios étnicos; 2) Veto; 3) Impacto quantitativo da adoção de cotas; 4) Revisão do plano de cotas em 10 anos. 5) Tempo de tramitação da lei.	1) Paráfrase da presidente com foco na meritocracia; 2) Paráfrase do ministro da Educação com foco nos desafios; 3) Paráfrase ministra da Igualdade Racial ressaltando o avanço.
Construção textual-discursiva	<ul style="list-style-type: none"> Ocultamento da autoria do texto, ao passo que, simbolicamente, o texto exprime a opinião do jornal-empresa, não do jornalista; O Estado constrói sua argumentação apontando a quantidade de vagas reservadas para as Instituições de Ensino Federais, que estão entre as mais tradicionais do país e sempre foram destinadas à elite, do ponto de vista simbólico e material; Pontua, ainda, a clientela que pleiteará às cotas: alunos de escola pública; Essa soma de informações pode resultar na seguinte leitura: alunos considerados como não sendo qualificados ingressando em Instituições de Ensino que selecionam seus alunos “qualificados”; Outra questão versa sobre colocar a adoção do ENEM como critério de seleção em xeque; Ressalta o critério socioeconômico das cotas, ocultando o contexto político de luta por parte dos Movimentos Negros que subjaz à sanção da lei; Questiona o empoderamento do negro quando trata do critério de autodeclaração por meio de porcentagens de estados com construções sócio-históricas diferentes; Convoca discursos de autoridade favorável (promoção da justiça) e contrário (medida excludente; capacidade dos alunos) à adoção de cotas como estratégia de imparcialidade; Retoma e ressalta à dinâmica da distribuição de vagas nas Federais. Fala sobre o plano de revisão da lei dali dez anos. 	<ul style="list-style-type: none"> Não há linha fina, o que poderia trazer mais informações sobre a linha narrativa. O ocultamento de informações também é uma estratégia argumentativa. Explica a dinâmica das cotas de forma pouco clara e com informações erradas “as cotas devem ser prioritariamente ocupadas por negros, pardos <u>ou</u> índios”. A conjunção correta seria aditiva e não alternativa. Dá destaque ao veto, criando um subtítulo para esclarecê-lo; Destaca os impactos quantitativos da adoção de cotas pelas Federais; Fala sobre o plano de revisão dali dez anos; De forma geral, há um ocultamento de informações que são importantes para entender o funcionamento da política de cotas, o que pode sinalizar desqualificação do assunto em questão. 	<ul style="list-style-type: none"> Evidencia o critério de seleção (ENEM) e o veto (coeficiente de rendimento do Ensino Médio), que são questões do mesmo campo de discussão. Uma possível leitura é a desqualificação da capacidade do aluno que ingressa por meio de cotas e tendo o ENEM como critério de seleção; O relato expandido consiste, predominantemente, de paráfrases das falas da presidenta, do ministro da Educação e da Ministra da Igualdade Racial. Utilizar paráfrases é uma forma de estabelecer distanciamento em relação à notícia e ser fidedigno aos fatos. Entretanto, esse distanciamento é aparente, pois paráfrases são recortes descontextualizados de outros discursos, ou seja, são submetidos ao critério de seleção e até de manipulação do jornal-empresa.

Tabela 2 - Comparação entre a abordagem da notícia de acordo com veículo de comunicação.

Ao observarmos a tabela, a primeira questão evidente é a de que os fatos do mundo são transformados em produtos noticiosos, os quais são ofertados de acordo com as necessidades comunicativas de seus produtores. Essas necessidades podem responder a critérios econômicos, sociais, políticos etc., mas sempre com objetivo de preservar e fazer a manutenção do *Poder, Controle e Acesso*.

Em relação à construção textual-discursiva da opinião jornalística nos veículos *Estadão, Folha de São Paulo* e *O Globo*, identifica-se o ocultamento das questões políticas que perpassam a sanção da lei nº12.711. Ou seja, não foi dado protagonismo nem voz às mobilizações e lutas dos movimentos sociais, sobretudo os negros, em prol da aprovação da lei de cotas. A saber, o processo até aprovação da lei não foi pacífico, os 13 anos de tramitação no Congresso Nacional comprovam isso.

Ainda em uma perspectiva mais geral, o fato das cotas serem válidas também para as Instituições Federais de nível técnico não foi considerado nas notícias, embora a *Folha de São Paulo* tenha mencionado. Os cursos técnicos foram historicamente destinados à formação de mão de obra, enquanto o superior para formação das “elites pensantes”. Ou seja, apenas o inusitado é transformado em notícia – acesso das minorias ao Ensino Superior -, conforme coloca van Dijk (1997). As minorias ingressarem em cursos técnicos não é novidade, mas no superior sim, pois esse lugar social nunca foi destinado simbolicamente aos negros, índios e pobres, do ponto de vista econômico. Portanto, a seleção dos fatos do mundo que podem virar notícia também é ideológica.

Nesse sentido, as estruturas de *Poder* convergem esforços para permanecerem no *Poder*. Ainda que as cotas atendam às necessidades das minorias, as minorias dificilmente terão *Acesso* aos meios de comunicação em massa para apresentarem o seu ponto de vista em relação ao acesso ao nível superior por meio de uma lei federal. Portanto, as elites simbólicas, que muitas das vezes também são elites econômicas, têm o *Poder* e o *Acesso* para falar de todos os lugares sociais, transformando discursos particulares em universais por meio dos nossos modelos mentais, exercendo *Controle* e interferindo nas práticas sociais e no modo como as pessoas interagem.

Retomando o esquema textual da notícia proposto por van Dijk (1990), a manchete, o lead e a linha fina expressam os sentidos mais globais que o jornal-

empresa quer transmitir ao seu leitor, direcionando, assim, sua leitura. Isto é, a partir desses elementos textuais, somos capazes de identificar a opinião que será defendida no relato expandido. Lembrando que cada uma dessas categorias é expandida pela seguinte, ou seja, a manchete pela linha fina, a linha fina pelo *lead* e, por conseguinte, o *lead* pelo texto expandido. Essas categorias convergem estrategicamente para formar a opinião do leitor.

Nessa esteira, o argumento predominante na manchete do *Estadão* é o número de vagas nas federais destinadas às minorias; na *Folha de São Paulo*, o critério socioeconômico fica em destaque; já no *O Globo*, o critério de seleção é que fica em evidência. Essas pistas argumentativas disponíveis na manchete farão com que cada um desses textos seja lido de uma forma, ou seja, a opinião do leitor já está sendo formada na primeira linha do texto.

Do ponto de vista argumentativo, é importante ressaltar que o *Estadão* convocou dois discursos de autoridade – frei David Santos (Educafro) e Nina Ranieri (USP/ UNESCO) -, um favorável e outro contrário à adoção de cotas. Apresentar opiniões opostas sobre o mesmo fenômeno dá credibilidade ao texto jornalístico, além de produzir uma sensação de imparcialidade, “dois pesos, duas medidas”. Entretanto, em uma leitura mais atenta, é possível identificar que o turno de fala que apresenta argumentos contrários às cotas é bem maior do que o turno que apresenta argumentos favoráveis. Essa “dosagem” de informações sinaliza posicionamento ideológico.

A *Folha de São Paulo*, representada na figura da sua jornalista (participante/função), apresentou informações bastante rasas sobre o evento noticioso, trazendo poucos conteúdos referenciais para a notícia. Além disso, houve o emprego errado de uma conjunção, podendo contribuir para uma leitura ambígua. Esse ocultamento de informações e tratamento menos cuidadoso em relação a verificação dos dados demonstram o lugar atribuído à discussão sobre cotas dentro de uma estrutura de Poder. Essa conjunção de fatores também marca posicionamento ideológico.

O *Globo*, também na figura da sua jornalista, constrói sua notícia, predominantemente, por meio de paráfrases, o que estabelece distanciamento entre jornalista e leitor e proximidade entre leitor e evento noticioso. Além disso, a paráfrase causa um efeito de credibilidade e sensação de imparcialidade em relação

ao veículo de comunicação. Entretanto esse distanciamento é aparente, pois paráfrases são recortes descontextualizados de outros discursos, ou seja, são submetidos ao critério de seleção e até de manipulação do jornal-empresa, conforme já sinalizado na tabela. Além disso, é um meio de argumentar por meio do discurso do outro. Isso também é posicionamento ideológico.

Em síntese, o mesmo evento noticioso foi submetido a construções textuais distintas, permeadas pelos valores ideológicos dos jornais-empresas que representam. Nesse sentido, podemos afirmar que a sanção da lei nº12.711 foi noticiada de forma opinativa e não informativa. Entretanto, a opinião que perpassa a notícia representa aos os valores ideológicos do jornal-empresa, ou seja, dos detentores do Poder e Acesso.

A notícia, portanto, não representa uma descrição da realidade, mas cria realidades pautadas nos valores ideológicos dos detentores do *Poder e Acesso*, transformando discursos de grupos particulares em discursos de totalidade, o que van Dijk (2015) chama de “abuso de poder”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O discurso jornalístico é uma prática sociointeracional que se materializa por meio de notícias sobre os fatos que acontecem no mundo, conforme delineado ao longo deste trabalho. Enquanto textos inseridos no escopo do discurso institucionalizado, as notícias: 1) *Dilma sanciona lei que reserva 50% das vagas nas federais para alunos de escola pública - Estadão*; 2) *Dilma sanciona projeto de cotas para alunos do ensino público - Folha de São Paulo* e 3) *Dilma sanciona lei de cotas para ingresso em universidades federais - O Globo*, veiculadas no dia 29 de agosto de 2012, foram apresentadas por meio das categorias discursivas *Poder, Controle e Acesso*, circunscritas na Análise Crítica do Discurso (ACD), mais especificamente nos pressupostos teóricos de van Dijk (1990; 1997; 2015).

No tocante aos objetivos propostos para este trabalho, a saber: 1) *analisar o modo como a sanção da lei nº12.711 foi transformada em notícia*; 2) *destacar os valores ideológicos que subjazem à sua construção*; 3) *apresentar as estratégias de construção textual-discursiva da opinião jornalística*, concluímos que:

(1) Receber alunos negros, indígenas e de baixa renda no ensino superior por meio de medida compulsória se torna evento noticioso pelo seu caráter inusitado, ou seja, a possibilidade das minorias acessarem lugares dos quais foram historicamente excluídos deve ser pauta de opinião pública. A transformação do fato de mundo em notícia se pautou em argumentos muito parecidos nos três veículos, os quais versam sobre colocar em xeque a capacidade dos cotistas; a depreciação das Universidades Federais por meio do recebimento das minorias; e o ENEM como sendo efetivo enquanto critério de seleção. Nesse sentido, é importante colocar que houve apagamento do protagonismo dos movimentos sociais e movimentos negros para sanção da lei de cotas.

(2) A sanção da lei nº 12.711 foi transformada em notícia atendendo aos valores ideológicos do jornal-empresa, os quais respondem aos interesses do Poder. Nesse sentido, destaca-se que toda luta política dos movimentos sociais, que resultaram na aprovação da lei, foram ocultadas na notícia. Esse processo de ocultamento é uma escolha ideológica do jornal-empresa e mostra que as minorias não têm voz na sociedade, ao passo que suas questões são abordadas por meio da

perspectiva e dos valores ideológicos da elite, que não necessariamente representam os seus.

(3) Do ponto de vista argumentativo, o *Estadão* convocou discurso de autoridade para dar credibilidade à notícia; trouxe aspectos positivos e negativos da adoção da política de cotas, posicionando-se ideologicamente quando atribui maior peso aos aspectos negativos da aplicação da lei nº 12.711. Trazer pontos de vista diferentes sobre o mesmo fenômeno social causa sensação de imparcialidade no leitor.

(3) A *Folha de São Paulo* desqualifica a importância social e política da sanção da lei quando negligencia na apresentação das informações, além de fazê-lo também em relação à construção textual no sentido de coesão, coerência e colocação de conjunção. Essa conjunção de fatores pode sinalizar o lugar que as discussões acerca das minorias ocupam nas estruturas de Poder.

(3) O *Globo* se utiliza predominantemente de paráfrases. Utilizar paráfrases é uma forma de estabelecer distanciamento em relação à notícia e ser fidedigno aos fatos, além de causar efeito de imparcialidade. Entretanto, esse distanciamento é aparente, pois paráfrases são recortes descontextualizados de outros discursos, ou seja, são submetidos ao critério de seleção e até de manipulação do jornal-empresa.

Esta monografia não se pretende conclusiva e os resultados aqui apresentados devem ser revistos e complementados por outras pesquisas, sobretudo no que se refere aos aspectos mais profundos da estrutura do texto jornalístico utilizadas como estratégias de produção de sentido e formação de opinião, ou seja, os aspectos lexicais, sintáticos, semânticos e até pragmáticos que convergem para produção de sentido e contribuem para manutenção das ideologias dos grupos dominantes por meio da língua.

Além disso, é necessário investigar o tratamento do discurso jurídico pelo jornalístico. No caso da lei nº 12.711, por exemplo, cabe investigar se o texto jurídico tem maior ou menor peso do que o jornalístico no que tange a formação da opinião pública; além do impacto causado na interpretação da lei quando ela migra da esfera jurídica para jornalística.

REFERÊNCIAS

ALTAFIN, J. (Org.) **Universidade: cotas e fundações de apoio**. Uberlândia-MG: EDUFU, 2009.

ALVES, J.A. Lindgren. **A Conferência de Durban contra o Racismo e a responsabilidade de todos**. Rev. bras. polít. int., Brasília, v. 45, n. 2, p. 198-223, dez. 2002.

APT, Michel Kahan. **Discurso e Poder: o modelo mental como instrumento ideológico de manipulação**. 2010. Dissertação de mestrado. Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, 2010.

CHARAUDEAU, P. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2006.

DIJK, T. A. Van. **La noticia como discurso – Comprensión, estructura y producción de la información**. Trad. Española de Guillermo Gal. Paidós Comunicación: Barcelona – Espanha: Paidós Comunicación, 1990.

_____. **Racism y análisis crítico de los medios**. Barcelona, Espanha: Paidós Comunicación, 1997.

_____. **Cognição, Discurso e Interação**. (org.) Koch. I. V. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

_____. **Racismo e Discurso na América Latina**. São Paulo: Contexto, 2008.

_____. **Discurso e Poder**. Teun A. Van Dijk; Judith Hoffnagel, Karina Falcone, organização. 2ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

FAIRCLOUGH, Norman. (Ed.). **Critical language awareness**. London: Longman, 1992.

FERNANDES, F.; BASTIDE, R. **Branços e negros em São Paulo: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana.** 4. ed. rev. São Paulo: Global, 2008.

GUIMARÃES, Doroti Maroldi. **A organização textual da opinião jornalística nos bastidores da notícia.** Tese de Doutorado. PUC/SP, 1999.

LIMA, Antonio Carlos de Souza; HOFFMAN, Maria Barroso. **Desafios para a Educação Superior para os povos indígenas no Brasil. Políticas públicas de ação afirmativa e direitos culturais diferenciados.** Rio de Janeiro: Museu Nacional-LACED/Trilhas de conhecimentos, 2007.

MOEHLECKE, Sabrina. **Ação afirmativa: História e debates no Brasil.** Cad. **Pesqui.**, São Paulo, n. 117, p. 197-217, Nov. 2002.

MUNANGA, K. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas. *In*. **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.** Org. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva e Valter Roberto Silvério. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003, p.81-98.

ROSEMBERG, Fúlvia. O Programa IFP no Brasil sob coordenação da Fundação Carlos Chagas. *In*: Valter Roberto Silvério; Regina Pahim Pinto; Fúlvia Rosemberg. (Org.). **Relações raciais no Brasil: pesquisas contemporâneas.** 1ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MARCHA Zumbi dos Palmares + 10. **Manifesto à nação.** 2005.

Movimentos negros e direitos humanos. *Revista Diálogo Educacional*, v.13, n.39, 2013.

PAULA, Deborah Gomes de. **Estratégias sócio-interacionais na construção da notícia jornalística.** Dissertação de mestrado. PUC/SP, 2008.

SANTOS, *Adilson Pereira dos*. **Itinerário das ações afirmativas no Ensino Superior público brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas**. Revista de C. Humanas, Viçosa, v. 12, n. 2, p. 289-317, jul./dez. 20

ANEXOS



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Mensagem de veto

Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Regulamento

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art. 6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio (Funai).

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante
Miriam Belchior
Luís Inácio Lucena Adams
Luiza Helena de Bairros
Gilberto Carvalho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.8.2012



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MENSAGEM Nº 385, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 180, de 2008 (nº 73/99 na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências”.

Ouvidos, os Ministérios da Educação, do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Advocacia-Geral da União, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a Secretaria-Geral, da Presidência da República, manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 2º

“Art. 2º As universidades públicas deverão selecionar os alunos advindos do ensino médio em escolas públicas tendo como base o Coeficiente de Rendimento (CR), obtido por meio de média aritmética das notas ou menções obtidas no período, considerando-se o currículo comum a ser estabelecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. As instituições privadas de ensino superior poderão adotar o procedimento descrito no **caput** deste artigo em seus exames de ingresso.”

Razões do veto

“O Coeficiente de Rendimento, formado a partir das notas atribuídas ao longo do ensino médio, não constitui critério adequado para avaliar os estudantes, uma vez que não se baseia em exame padronizado comum a todos os candidatos e não segue parâmetros uniformes para a atribuição de nota.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.8.2012



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM poderão ser utilizados como critério de seleção para o ingresso nas instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior.

Art. 2º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o **caput** serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo **per capita**; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o [inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o **caput** serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo **per capita**; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Art. 4º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os arts. 2º e 3º:

I - para os cursos de graduação, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - para os cursos técnicos de nível médio, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único. Não poderão concorrer às vagas de que trata este Decreto os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, no caso do inciso I, ou parte do ensino fundamental, no caso do inciso II do **caput**.

Art. 5º Os editais dos concursos seletivos das instituições federais de educação de que trata este Decreto indicarão, de forma discriminada, por curso e turno, o número de vagas reservadas.

§ 1º Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º Deverá ser assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga em decorrência da aplicação do inciso II do **caput** do art. 2º e do inciso II do **caput** do art. 3º.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Reservas de Vagas nas Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio, para acompanhar e avaliar o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 1º O Comitê terá a seguinte composição:

I - dois representantes do Ministério da Educação;

II - dois representantes da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República; e

III - um representante da Fundação Nacional do Índio;

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

§ 3º A presidência do Comitê caberá a um dos representantes do Ministério da Educação, indicado por seu titular.

§ 4º Poderão ser convidados para as reuniões do Comitê representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, e especialistas, para emitir pareceres ou fornecer subsídios para o desempenho de suas atribuições.

§ 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 6º O Ministério da Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário à execução dos

trabalhos e ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º O Comitê de que trata o art. 6º encaminhará aos Ministros de Estado da Educação e Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, anualmente, relatório de avaliação da implementação das reservas de vagas de que trata este Decreto.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 2º implementarão, no mínimo, vinte e cinco por cento da reserva de vagas a cada ano, e terão até 30 de agosto de 2016 para o cumprimento integral do disposto neste Decreto.

Art. 9º O Ministério da Educação editará os atos complementares necessários para a aplicação deste Decreto, dispondo, dentre outros temas, sobre:

I - a forma de apuração e comprovação da renda familiar bruta de que tratam o inciso I do **caput** do art. 2º e o inciso I do **caput** do art. 3º; e

II - as fórmulas para cálculo e os critérios de preenchimento das vagas reservadas de que trata este Decreto.

Art. 10. Os órgãos e entidades federais deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do disposto neste Decreto no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Aloizio Mercadante
Gilberto Carvalho
Luiza Helena de Bairros

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.10.2012 e retificado em 16.10.2012

Dilma sanciona lei que reserva 50% das vagas nas federais para alunos de escola pública

ESTADÃO.EDU

29 Agosto 2012 | 16h 03 - Atualizado: 30 Agosto 2012 | 12h 29

Presidente vetou apenas artigo que tratava da seleção dos estudantes dentro do sistema; classificação terá Enem como parâmetro

A presidente Dilma sancionou nesta quarta-feira, 29, o projeto de lei de autoria da deputada federal Nice Lobão (PSD-MA) que reserva 50% das vagas nas universidades federais a alunos da rede pública. Dilma fez apenas uma alteração no texto aprovado pelo Senado no último dia 7 e determinou que a seleção dos estudantes dentro do sistema de cotas seja feita com base no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A presidente vetou o artigo 2º do texto, que previa que a seleção dos estudantes pelo sistema de cotas seria feita com base no Coeficiente de Rendimento (CR), obtido a partir da média aritmética das notas do aluno no ensino médio.

Dos 50% previstos pela lei, metade será destinada a estudantes cuja renda familiar é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa. Dentro desse universo de vagas destinadas a alunos oriundos da rede pública serão aplicados também critérios raciais. Estudantes autodeclarados negros, pardos e indígenas terão cotas proporcionais ao número desse grupo de pessoas que vivem no Estado onde está localizada a universidade, com base em dados do mais recente censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não importando a renda per capita do aluno - mas a exigência de terem cursado integralmente em escolas públicas permanece.

Em São Paulo, por exemplo, aproximadamente 30% da população se declara negra, parda ou indígena. Na Bahia, esse número chega aos cerca de 70%. No caso de não preenchimento dessa cota racial, as vagas remanescentes serão ocupadas por estudantes que fizeram todo o ensino médio na rede pública.

Para o diretor da Educafro, frei David Santos, a aprovação da lei é um grande marco para a educação brasileira. "As cotas darão oportunidade a pessoas capacitadas, mas não preparadas tecnicamente", diz. Segundo ele, já há evidências de que alunos cotistas alcançam o desempenho dos demais já no primeiro ano da faculdade.

A seu ver, um novo debate será trazido à tona: o da meritocracia. "Muito se fala dessa questão, mas vale lembrar que ela pode ser injusta. Uma meritocracia justa é aquela que seleciona alunos distintos por diferentes tipos de avaliação", diz. Frei David apontou o vestibular com um exemplo claro do que chama de "meritocracia injusta", uma vez que o exame é aplicado a todo tipo de aluno.

"A sanção era inevitável, especialmente depois da decisão do STF que, em abril deste ano, já havia decidido pela constitucionalidade das cotas raciais", diz Nina Ranieri, professora associada da Faculdade de Direito da USP e coordenadora da cátedra da Unesco. Na sua opinião, a lei assinada não é "inteiramente positiva", pois traz uma série de questões que poderiam ser aprimoradas e interfere na

autonomia das universidades. Nina discorda, entre outras coisas, do caráter racial do documento. "Essa medida é excludente", diz. "Os dados sociais normalmente são suficientes para identificarmos quem precisa de apoio."

Para a professora, a afirmação de que alunos cotistas acompanham os demais não deve ser encarada como regra. "Na maioria das vezes, eles chegam ao ensino superior com deficiências grandes, que acabam implicando em um alto índice de evasão", afirma. Para minimizar este problema, segundo Nina, seria necessário a inclusão de programas de tutoria nas universidades, algo não previsto pela lei.

A lei de cotas modifica todo o sistema de divisão de vagas das universidades federais. Atualmente, quase todas utilizam algum sistema de cota social, racial ou de gênero, que deixarão de lado para adotar o modelo único. A lei não modifica o sistema de adesão nas universidades estaduais nem nas particulares, que poderão continuar a escolher se adotam ou não algum sistema de cotas.

Quem prestar vestibular no fim deste ano já poderá ser afetado pela Lei das Cotas. As universidades federais terão até quatro anos para se adaptar às novas regras, mas até um ano para adotar ao menos 25% do que a lei prevê - ou seja, terão de adotar o novo modelo de cotas em uma escala menor.

A federal que promove apenas um vestibular por ano terá necessariamente de adotar esse sistema de cotas em seu exame do final de 2012 ou início de 2013. Já universidades que realizam duas provas anuais, como a UnB, de Brasília, poderão adotar o novo sistema só em meados do ano que vem. Segundo o texto, a aplicabilidade desse sistema será revisada em dez anos.

** atualizado às 18h30*

Veja o que acontecerá com o Dólar

Empiricus

LojasKD Móveis

R\$798.20 - lojaskd.com.br

5 cursos EAD com melhor custo benefício atualmente. Veja aqui

EAD

Links Promovidos por Taboola

'Dissidentes PF' é perturbador, diz Moro

Leia o depoimento de 'Maradona', o caseiro do sítio em Atibaia que Lula diz não ser dele

Defesa de Lula contesta Rosa Weber

Dilma sanciona projeto de cotas para alunos do ensino público

KELLY MATOS
DE BRASÍLIA

29/08/2012 @ 16h19 - Atualizado às 16h59



A presidente Dilma Rousseff sancionou na tarde desta quarta-feira (29) o projeto que reserva metade das vagas nas universidades federais e nas escolas técnicas do país para alunos que cursaram todo o ensino médio em colégios públicos.

[Dilma diz que desafio das cotas é democratizar mantendo alto nível](#)



A assinatura ocorreu no Palácio do Planalto, com a presença dos ministros Aloizio Mercadante (Educação) e Luiza Bairros (Igualdade Racial), além do senador Paulo Paim (PT-RS).

O texto prevê que as cotas devem ser prioritariamente ocupadas por negros, pardos ou índios. A divisão deve considerar o tamanho de cada uma dessas populações no Estado, segundo o censo mais recente do IBGE. Se houver sobra de vagas, elas irão para os demais alunos das escolas públicas.

Ainda conforme o texto aprovado pelo Congresso, dos 50% reservados para cotas, metade das vagas será destinada a alunos com renda familiar de até R\$ 933,00 por pessoa. Nesse grupo, também é preciso respeitar o critério racial. Assim, os 50% das cotas restantes podem ser ocupados por quem tem renda maior, desde que seja obedecido o critério racial.

VETOS

A presidente Dilma Rousseff vetou apenas um artigo da nova lei, aquele que estabelecia que o ingresso por meio de cotas deveria ocorrer pela média das notas do aluno no ensino médio, sem vestibular ou sistema similar. Segundo o ministro da Educação, Aloizio Mercadante, o ingresso será feito por meio do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio).

COTAS

Na prática, o projeto mais do que dobra o total de vagas destinadas a cotas nas federais. Levantamento da Folha nas 59 instituições federais mostrou que hoje há 52.190 vagas reservadas, de um total de 244.263. Com o projeto, seriam então 122.131 --aumento de 134%. O texto ainda prevê que as cotas devem ser prioritariamente ocupadas por negros, pardos ou índios.

O projeto prevê que as cotas irão vigorar por dez anos. Depois disso, haverá revisão do tema com o objetivo de verificar se o modelo deu certo.

O projeto tramitava havia 13 anos no Congresso, mas, por ser polêmico, só foi aprovado depois que o governo mobilizou aliados. ★ ★ ★

Dilma sanciona Lei de Cotas para ingresso em universidades federais

Critério de seleção será nota do Enem e não coeficiente de rendimento do ensino médio

POR JÚLIA GAMA

29/08/2012 17:20 / atualizado 29/08/2012 17:43



BRASÍLIA. A presidente Dilma Rousseff sancionou nesta quarta-feira a Lei das Cotas, que destina 50% das vagas nas universidades federais para alunos de escolas públicas. O texto sofreu apenas um veto, no artigo segundo, que estabelecia que o critério de seleção dos alunos cotistas seria o Coeficiente de Rendimento, obtido por meio da média das notas obtidas no ensino médio. Com o veto, o critério passa a ser a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), como defendia o MEC.

Veja também

Acesso ao mercado de trabalho cresceu com cotas, diz secretária dos EUA

Dilma vai vetar artigo da Lei de Cotas que elimina necessidade de Enem

Mercadante recebe reitores federais e secretários de educação nesta 3ª

MEC quer aulas de reforço para cotistas em universidades federais

Em cerimônia fechada, com a presença dos ministros da Educação, Aloizio Mercadante, e da Igualdade Racial, Luiza Bairros, além de parlamentares que participaram da elaboração e aprovação do projeto no Congresso, Dilma ressaltou o “desafio” de democratizar o acesso ao ensino superior mantendo um alto nível de ensino e a “meritocracia”.

- A importância desse projeto e o fato de nós sairmos da regra e fazermos uma sanção especial tem a ver com um duplo desafio. Primeiro, é a democratização do acesso às universidades e, segundo, o desafio de fazer isso mantendo um alto nível de ensino e a meritocracia. O Brasil precisa fazer face a esses dois desafios, não apenas a um. Nada adianta eu manter uma universidade fechada e manter a população afastada em nome da meritocracia.

Mercadante recebe reitores federais e secretários de educação nesta 3ª

MEC quer aulas de reforço para cotistas em universidades federais

- A importância desse projeto e o fato de nós sairmos da regra e fazermos uma sanção especial tem a ver com um duplo desafio. Primeiro, é a democratização do acesso às universidades e, segundo, o desafio de fazer isso mantendo um alto nível de ensino e a meritocracia. O Brasil precisa fazer face a esses dois desafios, não apenas a um. Nada adianta eu manter uma universidade fechada e manter a população afastada em nome da meritocracia. Também de nada adianta eu abrir universidade e não preservar a meritocracia. Por isso, hoje nós estamos aqui celebrando, num momento, duas ações: uma pelo mérito e outra pela democratização do acesso à universidade brasileira -, disse.

Pela lei, em até 4 anos, os estudantes oriundos do ensino público terão direito a metade das vagas nas universidades federais. Atualmente, 88% dos alunos do ensino médio no Brasil frequentam a rede pública. São 891 mil, contra 246 mil em escolas privadas.

A norma ainda terá de ser regulamentada, até o final do ano, segundo o ministro da Educação, para estabelecer cronograma de implantação, procedimentos e regras. O preenchimento das vagas, de acordo com Mercadante, será feito de forma gradativa e terá início já no próximo vestibular.

- Serão 150 mil vagas em até 4 anos. A política de cotas para o ensino público irá representar uma grande motivação para esses alunos. E isso vai ser positivo porque temos o grande desafio de melhorar o ensino médio público -, disse o ministro, que reconheceu que a implementação de cotas é "um desafio" para a meritocracia.

A ministra da Igualdade Racial, Luiza Bairros, afirmou que a lei foi "um grande passo" para as ações afirmativas nas universidades e que a regra vai assegurar que as vagas reservadas para negros cheguem a um total de 56 mil em quatro anos. Hoje, a reserva para negros nas universidades federais é de 8,7 mil vagas.

- A lei vai garantir cotas para negros independentemente da classe social e isso é importante para assegurar diversidade racial. O politicamente possível no Brasil, hoje, ainda é a associação de cotas étnicas e raciais. Mas a presidente ressaltou que a lei não coloca em risco a meritocracia e sim, assegura a democracia, que é essencial.